



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3593 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	21
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	22

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	88
DIRETORIA GERAL.....	90
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	99
CENTRAL DE COMPRAS.....	99

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 18/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 18ª sessão ordinária de julgamento, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014394-97.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0015650-08.2014.827.2706.

AGRAVANTE: ZULMIRA FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALTAMIRO ALVES MOREIRA E OUTROS.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: VOGAL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: VOGAL.

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0013770-48.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NUMERO: 0024731-09.2014.827.2729.

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S.A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/YUN KI LEE/EDUARDO LUIZ BROCK (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010996-45.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

NUMERO: 5002837-35.2013.827.2725.

AGRAVANTE: GREGORIO PERDIGÃO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES.

1º AGRAVADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO NEVES PAIXÃO/WALTER OHOFUGI JUNIOR (EXCLUSIVIDADE).

2º AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO RAIOS DO SOL NASCENTE.

ADVOGADO(A): GABRIEL LOUREIRO RODRIGUES E ANA LUIZA MOUTHE DAHDAH.

3º AGRAVADO: DARCY AIRES CARDOSO.

4º AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO E SEM TERRA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014754-32.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NUMERO:

5000192-15.2010.827.2734.

AGRAVANTE: DAVI RODRIGUES DE ABREU.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0013873-55.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006971-

23.2014.827.2737.

AGRAVANTE: ELIETE FERREIRA TAVARES GUEDES.

ADVOGADO(A): DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA/LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015754-67.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000511-77.2014.827.2718.**AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MARACANÃ/ELIETE GONÇALVEZ LIMA/CICERA GONÇALVES LIMA/ERICA CARVALHO DE LISBOA.**

ADVOGADO(A): DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS.

AGRAVADO: MARIA DO ESPIRITO SANTO MILHOMEM DE FREITAS/DAVID NOGUEIRA DE FREITAS.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0000279-37.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: IMISSÃO NA POSSE DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5000079-18.2006.827.2729.

AGRAVANTE: JOÃO BENEDITO DOS SANTOS/IRENE MENDES COITO.ADVOGADO(A): MARCELO CESAR CORDEIRO/JANDER ARAÚJO RODRIGUES/LUIZ RENATO DE CAMPOS
PROVENZANO.**AGRAVADO: ORLANDO DIAS CARVALHO.**

ADVOGADO(A): SANDRO ROBERTO DE CAMPOS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****8-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001501-40.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000460-
72.2015.827.2737.**AGRAVANTE: JOAO VITOR VILELA SILVA.**

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA/LEONARDO DE MATOS BORGES.

AGRAVADO: OI S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001864-27.2015.827.0000 -
SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE
DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002659-76.2014.827.2713.**AGRAVANTE: G. C. B.**

ADVOGADO(A): LUCIANA DIAS BATISTA/SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS.

AGRAVADO: M. D. S. B./I. M. D. S. B./D. D. S. B. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA C. R. D. S. B.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001939-66.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002620-43.2014.827.2725.

AGRAVANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA.

AGRAVADO: D. Z. M.

ADVOGADO(A): DAMIEN ZAMBELLINI.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015612-63.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 5001181-46.2013.827.2724.

AGRAVANTE: JESUS BENEVIDES DE SOUSA FILHO.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/NATANAEL GALVAO LUZ.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015957-29.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0000865-84.2014.827.2724.

AGRAVANTE: ANTONIO FRANCISCO BORBA CARDOSO.

ADVOGADO(A): WEMERSON LIMA VALENTIM.

AGRAVADO: RAIMUNDO FRANOMAR ROCHA MARTINS/MACIRLEIDE NASCIMENTO SILVA/ILDENIR SOARES DA COSTA/YANES FERREIRA NEVES/DIANA CRISTINA DA SILVA VELOSO.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO VALE LEAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015711-33.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 0000518-72.2014.827.2717.

AGRAVANTE: SILVIO ROBERTO DIAS DE MELO/GERUSA ZÍLIO PIOVESAN.

ADVOGADO(A): KÁRITA BARROS LUSTOSA/ROSANIA DE J. AGUIAR.

AGRAVADO: JOAO JOSE ALVES MILHOMENS.

ADVOGADO(A): MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA/HUGOR ADELINO ARAUJO CORREIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

14-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0001107-33.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000557-45.2014.827.2725.

IMPETRANTE: MAGDA RÉGIA SILVA BORBA.

ADVOGADO(A): THIAGO FRANCO OLIVEIRA.

IMPETRADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

15-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005540-17.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0002565-80.2014.827.2729.

APELANTE: MARIA CLAUDIA SOUSA GOMES.

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO/SILMAR KAESKI/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS)/ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

16-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004822-83.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000571-49.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

APELADO: DIRCE ROLDAO DE CARVALHO NEIVA.

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

17-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014605-36.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000073-89.1998.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

APELADO: BRA'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ATUALMENTE NOME EMPRESARIAL DA CONSERUB- CONSTRUÇÕES E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROMENTHIER ITALO PAGANO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

18-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013836-28.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001804-04.2012.827.2706.

APELANTE: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

APELADO: ANTÔNIO BEZERRA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

19-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010325-22.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000448-62.2008.827.2722.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS/NADIA BECMAM LIMA.

APELADO: WESLEY DE ASSIS ARAÚJO.

ADVOGADO(A): FRANQUESLANE FERREIRA DE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015019-34.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0005578-59.2014.827.2706.

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO.

APELADO: MÁRCIO DIAS DO NASCIMENTO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5011521-73.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000299-57.2012.827.2712.

APELANTE: JAKSON LIMA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA.

APELADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

22-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014114-29.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000840-87.2012.827.2713.

APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.

ADVOGADO(A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

APELADO: JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011470-16.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5014522-61.2012.827.2729.

APELANTE: MARIA DE LOURDES VIEIRA.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010536-58.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0000296-31.2014.827.2709.

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/WESLEY SILVESTRE XAVIER.

APELADO: EDUARDO BARBOSA FERNANDES.

ADVOGADO(A): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS/WALACE PIMENTEL (SUSTENTAÇÃO ORAL).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001806-58.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000360-13.2002.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

APELADO: GILMAR PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****26-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APELRE 500082-65.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 5000628-88.2012.827.2738.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****27-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5001083-85.2013.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001816-80.2011.827.2729.

APELANTE: NELZIR RIBEIRO DIAS.

ADVOGADO(A): GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO/JANIO PEREIRA DA SILVA.

1º APELADO: PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**2º APELADO: SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO).**

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****28-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5002150-85.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARAÇÃO DE DIREITO À REMATRÍCULA EM CURSO DE MEDICINA, COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5003904-33.2012.827.2737.

APELANTE: EDINALVA AIRES DA SILVA.

ADVOGADO(A): CÍCERO AYRES FILHO.

APELADO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA – ITPAC.

ADVOGADO(A): BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA/BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****29-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5003281-95.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
NÚMERO: 5000004-27.2006.827.2713.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: ANTONIO BARBOSA LACERDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5006927-16.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010252-63.2012.827.2706.

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: EDEIVA XAVIER DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5008679-23.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5001552-23.2012.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: JAIRON BATISTA SOUSA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5008726-31.2012.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000002-48.2007.827.2737.

APELANTE: BRASIL TELECOM S/A (OI S.A).

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

APELADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO/ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

33-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014008-67.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 5000397-49.2011.827.2721.

APELANTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: LUIZ MAXUEL GOMES DA COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

34-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012287-80.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5031287-10.2012.827.2729.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: DIEGO CARVALHO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

35-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010332-14.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011556-62.2011.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: HERBERT JOHN LIMA MARTINS.

ADVOGADO(A): SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

36-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012810-92.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5017937-52.2012.827.2729.

APELANTE: B. V. C. A. REPRESENTADO POR SUA GENITORA A. L. A. DA C.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: A. C. C.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

37-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5005618-57.2013.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000007-48.2008.827.2733.

APELANTE: E. F. Q.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO E OUTRO.

APELADO: H. B. M.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5003148-53.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: ARRESTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000009-78.2008.827.2713.

APELANTE: C R ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS.

ADVOGADO(A): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS.

APELADO: LC DA SILVA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009041-76.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000878-09.2011.827.2722.

APELANTE: MARIA GERALDINA PINTO DE CERQUEIRA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES/ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS/NADIA BECMAM LIMA/JOSANA DUARTE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

40-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000956-04.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003851-47.2010.827.2729.

APELANTE: GENILZIO SILVA SALES.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

41-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004219-44.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE MULTA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000308-42.2009.827.2706.

APELANTE: RUBENS GONÇALVES AGUIAR.

ADVOGADO(A): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR.

APELADO: RAPIDO ARAGUAIA TRANSPORTE TURISMO LTDA/MARIA INÊZ CHAVEIRO/GILMAR GOMES DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): CELIA CILENE DE FREITAS PAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

42-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010166-79.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NUMERO: 5011529-79.2011.827.2729.

APELANTE: JOEL ALVES DA LUZ.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA/RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013410-16.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NUMERO: 5014517-39.2012.827.2729.

APELANTE: MARIA DE LOURDES VIEIRA.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA/ULISSES MELAURO BARBOSA/PHILIPPE DALL' AGNOL.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002435-95.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000013-

90.2014.827.2714.

APELANTE: CICERO PEREIRA CARDOSO.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001659-95.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000284-13.2011.827.2716.

1º APELANTE: TEREZINHA ALVARENGA QUEIROZ/JURANDIR CARLOS AIRES/AILTON CARLOS AIRES ME.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

1º APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

RECURSO ADESIVO:

2º APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

2º APELADO: TEREZINHA ALVARENGA QUEIROZ/JURANDIR CARLOS AIRES/AILTON CARLOS AIRES ME.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001431-23.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000157-86.2013.827.2722.

APELANTE: ANDRÉ LUIZ SIMÕES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES/MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS/PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

APELADO: TOKIO MARINE SEGURADORA.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002380-47.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000014-75.2014.827.2714.

APELANTE: JOAO LEONARDO BARBOSA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS E OUTROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001837-44.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000036-98.2013.827.2741.

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: JOSÉ ARMANDO FRANCISCO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR/JOSÉ ADELMO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002284-32.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000633-85.2007.827.2706.

APELANTE: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA.

APELADO: ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

50-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001940-51.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000577-18.2008.827.2706.

APELANTE: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA.

APELADO: CARLETE AVELINO SOARES.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CÉSAR SANTOS/JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

51-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0010067-12.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000100-92.2014.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

ADVOGADO(A): JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002379-62.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5011494-57.2012.827.2706.

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): MARIA LUCÍLIA GOMES (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: GILVAM OLIVEIRA DE ARAUJO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001097-23.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NUMERO: 5000793-16.2013.827.2734.

APELANTE: CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCION FLORES DE OLIVEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO.

ADVOGADO(A): VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002493-98.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001023-84.2009.827.2706.

APELANTE: REGINA PAULA DA SILVA/CÉLIO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN E OUTRO.

APELADO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006910-31.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000262-05.2009.827.2722.

APELANTE: PEDRO BATISTA DA SILVA.

ADVOGADO(A): SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA/RAFAELLA DIAS FERREIRA.

APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): CAROLINA FEITOSA CRUZ CABRAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK- **JUIZ CERTO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA- JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

56-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000658-75.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 5000098-68.2012.827.2711.

APELANTE: A. C. DE O.

ADVOGADO(A): WALNER CARDOZO FERREIRA.

APELADO: A. C. I. DE J. NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA C. I. DE J.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

57-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0008172-16.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003284-80.2013.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS/SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: V. E. A. DE S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA S. H. S. A.

ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

58-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008329-86.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5000051-25.2007.827.2726.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE.

ADVOGADO(A): CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTRO.

APELADO: SEBASTIÃO DIVINO MACEDO.

ADVOGADO(A): CLEZIA AFONSO GOMES RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

59-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AC 5004073-20.2011.827.0000.

ORIGEM: AURORA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2009.0002.6146-1 – DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA/PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA.

APELADO: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): OSVAIR CÂNDIDO SARTORI FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

60-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002757-18.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000017-30.2014.827.2714.

APELANTE: JOSE RIBAMAR LIMA.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (EXCLUSIVIDADE)/JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR**.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

61-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002772-84.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000068-05.2009.827.2722.

APELANTE: ITAU SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ANTONIO MARQUES.

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

62-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002792-75.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000036-36.2014.827.2714.

APELANTE: OTONIEL LUIZ VIEIRA.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (EXCLUSIVIDADE)/JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS E OUTROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

63-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002827-35.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000159-55.2014.827.2707.

1º APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

1º APELADO: ROSILENE CANDIDA DA SILVA DE SOUSA/JEFERSON SILVA LIMA/FERNANDA CANDIDA DE SOUZA

ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES

2º APELANTE: ROSILENE CANDIDA DA SILVA DE SOUSA/JEFERSON SILVA LIMA/FERNANDA CANDIDA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.

2º APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

64-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002908-81.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010785-39.2014.827.2706.

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: JANNAYNA BENTO SALES OLIVEIRA GROTA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****65-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002942-56.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000339-26.2014.827.2722.

APELANTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/RUBENS GASPAR SERRA (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: MARIA DO AMPARO MOREIRA DE BRITO.

ADVOGADO(A): LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO/ROBERTA QUEIROZ VIEIRA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****66-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002972-91.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000118-89.2008.827.2714.

APELANTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

APELADO: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): WANDERLAN CUNHA MEDEIROS E OUTROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****67-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002995-37.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000033-51.2013.827.2707.

APELANTE: MARIA LUZIA HONORIA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****68-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003021-35.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001723-89.2011.827.2706.

APELANTE: SAVOINE & AYRES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA.

APELADO: TOCANTINS FACTORING LTDA.

ADVOGADO(A): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS/REGINALDO TOMÉ J. PARREIRAS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003038-71.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000419-81.2013.827.2707.
APELANTE: LUZIA FERREIRA VIEIRA GUIMARÃES.
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.
ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003735-92.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001326-90.2012.827.2707.
APELANTE: MARIA DO SOCORRO BARBOSA CARNEIRO.
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.
ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

71-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005080-93.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004265-79.2009.827.2729.
APELANTE: LUZIRENE DA SILVA COUTINHO.
ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

72-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005207-31.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004837-35.2009.827.2729.
APELANTE: NILCE ALVES MORBACH/VERA LÚCIA DE ANDRADE/VANIA REGIA MADALENA CALDAS/TERESINHA RAIMUNDA DE SOUSA/SHIRLEY MARIA MADALENA CALDAS BORGES/POLIANA ANDRÉ RANGEL/ MARIA NEUMA DA SILVA SOUSA/MARIA EDINELMA FERREIRA DE FRANÇA/MARIA DEUSILENE LEITE DUARTE/MARCELIA SANTOS

ALBUQUERQUE/LEONTINO CHAVES FERRAZ/LEILA FERNANDES MOREIRA REZENDE/IVANILDE APARECIDA DA SILVA CARNEIRO/EXPEDITA MARIA DE ALMEIDA/ELVIRA CRISTINA SILVA MARQUES DUARTE/DULCE NOGUEIRA MARQUES MILHOMEM/DORALICE LIMA VIANA/CICERO DE ARAUJO/BENILDA MARINHO MOURA DE ALMEIDA/ADAILTON FRASÃO PEREIRA.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

73-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003961-97.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001335-52.2012.827.2707.

APELANTE: MARIA DE FATIMA DE AQUINO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

74-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0005485-32.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005036-23.2010.827.2729.

APELANTE: ANORINA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

75-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0005549-42.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005087-34.2010.827.2729.

APELANTE: ALDETI FRANCISCA PIMENTEL COSTA.

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - RELATORA, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 36, nos autos epigrafados:

REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 5012167-83.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001673-09.2002.827.2729.

REQUERENTE: BEG - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS.

ADVOGADO(A): NELSON DAFICO RAMOS E OUTROS. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. INTERDITO PROIBITÓRIO. POSSE COMPROVADA. AMEAÇA DE ESBULHO OU TURBAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DOMÍNIO. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Conforme disciplina o artigo 932 do CPC, "O possuidor direto ou indireto, que tenha justo receio de ser molestado na posse, poderá impetrar ao juiz que o segure da turbação ou esbulho iminente, mediante mandado proibitório, em que se comine ao réu determinada pena pecuniária, caso transgrida o preceito". 2. No caso concreto, os documentos juntados à inicial comprovam a posse mansa e pacífica do imóvel. 3. No interdito proibitório descabe a alegação de domínio como matéria de defesa. Salienta-se ainda, por oportuno, que a discussão não é possível nem mesmo em outras ações possessórias, enquanto estiver pendente o respectivo processo, consoante previsão expressa no artigo 923 do Código de Processo Civil e no artigo 1.210, § 2º, do Código Civil. 4. Reexame necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Reexame Necessário nº 5012167-83.2013.827.0000, em que figuram como Apelante BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - BEG e como Apelado ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 4ª turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao reexame necessário, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com a Relatora, a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e a Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, 3 de junho de 2015. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

RELATORA

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Edital de Intimação com Prazo de 15 dias

HABEAS CORPUS Nº 0015220-26.2014.827.0000

Origem: Comarca de Miracema do Tocantins – TO

IMPETRANTE/PACIENTE: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

INTIMA O IMPETRANTE/PACIENTE: **SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA**, ora em local incerto e não sabido, nascido em 02/10/1968, natural de Piracanjuba/GO., para que tome conhecimento do teor da DECISÃO exarado nos autos em epígrafe, **evento 27**, a saber: Cuida-se de Habeas Corpus, interposto, em nome próprio, por SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 51.977,919, natural de Piracanjuba-GO, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO. O Impetrante/Paciente, de próprio punho, sustenta que cumpre pena desde o dia 04.03.1990, por ter sido condenado a 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de reclusão, no regime inicial fechado, sem, contudo informar qual o crime que lhes foi imputado. Argumenta, ainda, que a autoridade coatora não movimentou o processo desde o ano de 1997, bem como, sustenta que não foi cientificado de nenhuma fase processual, razões pelas quais acredita que pode ter havido, inclusive, a prescrição da pena. Ao final, requer a concessão da ordem liminar,

para que possa responder o processo em liberdade. A liminar requestada foi indeferida, evento 3. Solicitadas informações ao Magistrado, essas não foram prestadas, evento 9. Ad cautela, reiterado o pedido de informações não houve manifestação, evento 22. É o que importa relatar. Decido. A concessão de liminar em sede de Habeas Corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o perigo da demora e a fumaça do bom direito. No entanto, para aferir a presença de tais requisitos, obrigatoriamente, há que se promover a instrução eficiente do feito, o que não ocorreu no presente caso, vez que, o Impetrante/Paciente não trasladou as peças necessárias para o exame das questões suscitadas, nem tampouco relacionou o processo original ao presente remédio jurídico, inviabilizando o exame das alegações. A propósito, esse é o mesmo entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Confira-se: "AGRAVO REGIMENTAL. HABEAS CORPUS. INQUÉRITO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. INADMISSIBILIDADE. 1. Habeas corpus deficientemente instruído ante a ausência de cópia da decisão da Corte estadual, que teria sido proferida nos autos do writ originário, sendo certo que a transcrição da imagem ou do teor da decisão no corpo da petição recursal não se mostra suficiente para sanar o vício e possibilitar o exame da matéria nesta Corte. 2. Inexistência de ilegalidade flagrante a ser sanada, não sendo possível examinar, em sede de habeas corpus - deficientemente instruído -, o pedido de arquivamento de inquérito com base na alegação de inocência do paciente. 3. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no HC: 309020 PR 2014/0296773-0, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 16/12/2014, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/02/2015)". Assim, diante das considerações acima alinhavadas, NÃO CONHEÇO do presente Writ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desembargador Luiz Gadotti – Relator. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, Palmas 02 de junho de 2015.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000952-30.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO – TO

APELANTE: SIDNEY RODRIGUES E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

INTIMA: Edilma de Paula Estevam, ora em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento do teor do DESPACHO exarado nos autos em epígrafe, **evento 13**, a saber: (...)Dessa forma, neste momento, determino se cumpra, na íntegra, o Despacho 29 (evento 01 – feito originário), procedendo-se a intimação da Apelante Edilma de Paula Estevam por edital e, caso reste infrutífera, remetam-se os autos à Defensoria Pública para a apresentação das razões recursais, com a subsequente intimação do Ministério Público para, querendo, apresentar suas contrarrazões, observando-se, em todos os procedimentos, o prazo legal. Cumpra-se. Palmas – TO, 01 de Junho de 2015. Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI – Relator. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, Palmas 09 de junho de 2015.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 04, de 09 de junho de 2015/DF

O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR., Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de 1ª Entrância de Almas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e normativas, visando, especificamente, à criação do **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ALMAS** etc.

Considerando o disposto nos arts. 4º e 80 da Lei nº 7.210 de 1984 (LEP – Lei de Execução Penal), quanto à obrigação do Estado de recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança, e à exigência de que em cada Comarca deve haver um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral do Estado e 1 (um) assistente social indicado pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais;

Considerando, outrossim, que, devido às peculiaridades da Comarca de Almas, o efetivo funcionamento de um Conselho da Comunidade ajudará sobremaneira na ressocialização dos egressos e dos reeducandos que progrediram do regime fechado, bem assim no auxílio à fiscalização e execução das penas restritivas de direitos e medidas de segurança, a par do monitoramento dos menores infratores, em parceria com os Conselhos Tutelares, a fim de que não tornem a delinquir ou ingressem no mundo do crime;

Considerando, por outro lado, que não há impedimento legal a que outras pessoas integrem o Conselho da Comunidade, mesmo que sejam servidores do Poder Judiciário;

Considerando, finalmente, o teor dos arts. 66, IX e 80, parágrafo único da LEP que dizem, respectivamente, competir ao Juiz da execução a composição e instalação do Conselho da Comunidade, ficando a critério do magistrado a escolha de seus integrantes na falta da representação prevista no *caput* do art. 80 do mesmo estatuto legal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho da Comunidade da Comarca de Almas, que será composto dos seguintes membros, representando diversos seguimentos da sociedade de Almas e de Porto Alegre do Tocantins, os quais passarão a exercer as atribuições expressamente previstas no art. 81 da LEP – bem assim no respectivo regimento interno, a ser oportunamente aprovado –, quando de sua definitiva instalação:

- WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO, Representante do empresariado de ALMAS/TO;
- TENNER AIRES RODRIGUES, Representante da OAB/TO;
- HUD RIBEIRO DA SILVA, Defensor Público Titular da Comarca de Almas;
- SILVANA URCINO DE CERQUEIRA, Assistente social;
- LUDMILLA RODRIGUES SUARTE E SOUZA, Secretária do Juízo da Comarca de Almas;
- JOVÂNIA RODRIGUES DE SOUZA FERNANDES, Representante da escrivania criminal;
- EMERSON RESPLANDES DA SILVA, Escrivão em substituição do cível;
- WAGNER OLIVEIRA LEAL COSTA, Oficial de Justiça;
- DAVIDSON DE OLIVEIRA, Analista do Ministério Público;
- JONETE FRANCISCO DA SILVA, Psicóloga;
- ARMELINDA SEVERINA GUEDES DOS ANJOS, Representante do CRAS de Almas;
- DENIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS, Coordenadora do CREAS de Almas;
- NEIRE GOMES DE ARRUDA, Coordenadora do CRAS de Porto Alegre do Tocantins;
- LENIVALDO JOSÉ DA SILVA, Diácono da igreja católica;
- SALVADOR RODRIGUES VALADARES, Pastor da igreja evangélica;
- ELDA MARQUES GONÇALVES, Coordenadora do Conselho Tutelar de Almas;
- CARMELINO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO, Coordenador do Conselho Tutelar de Porto Alegre do Tocantins;
- IRIS ALVES DOS SANTOS, Secretário de Administração de Almas;
- DIONÉSIA SANTANA DE SOUSA CARNEIRO, Secretária de Saúde de Porto Alegre do Tocantins;
- CLEBSON DA SILVA MATOS, Secretário de Saúde de Almas;

Art. 2º Designar o dia **19 de junho de 2015, às 9h30min** para solenidade de instalação do Conselho da Comunidade, posse de seus membros e aprovação de seu Regimento Interno, a se realizar no Plenário da Câmara Municipal do Município de Almas, a que se dará ampla divulgação.

Publique-se, remetendo cópias da presente à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça e ao Conselho Penitenciário do Estado do Tocantins.

Dada e passada na sede desta Comarca de Almas/TO, aos 9 dias do mês de junho do ano de 2015.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.

Juiz de Direito Diretor do Foro

ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000341-22.2015.827.2702 – ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO E RECÁLCULO DE SALDO DEVEDOR COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: SOLINEI MARINHO DA ROCHA

Advogada: Dra. Alessandra Carmo S. Santos – OAB/GO 22.581

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Nihil

Intimação da parte requerente e sua procuradora – SENTENÇA: “Determinou-se o recolhimento das custas processuais (evento 4). O requerente devidamente intimado, permaneceu inerte, não procedendo o recolhimento das custas (evento 5, 6, 7 e 8). **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** (...). Entretanto, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, foi oportunizado no presente caso ao demandante prazo para efetuar o preparo, contudo, este permaneceu inerte. Neste caso não

se analisa nem o conhecimento da ação, devendo a distribuição ser cancelada pela desídia do embargante. Destarte, em razão da inércia do embargante, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.. P.R.I. Alvorada, 03 de junho de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0001013-64.2014.8272702

Chave: 971061899714

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: ELIANA FERREIRA DA FRANÇA

Adv. Dra. Monica Prudente Caçado

Requerido: PAULO CEZAR BARBOSA TELES

CITAÇÃO do requerido PAULO CEZAR BARBOSA TELES, brasileiro, casado, filho de Carlene Barbosa Teles natural de AlvoradaTO demais qualificação pessoal desconhecida, residente atualmente em lugar incerto e não sabido., por todo o conteúdo da ação de Divorcio Litigioso que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para, querendo contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de de arcar com os efeitos da revelia. E, pára que ninguém aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0000348-48.2014.8272702

Chave: 564613813814

Ação: GUARDA

Requerente: MARIA DAS DORES ARAUJO

Adv. Dra. Monica Prudente Caçado

Requeridos: SANDRA MENDES DA CRUZ E ADEILSON GOMES DE ARAUJO

CITAÇÃO da requerida SANDRA MENDES DA CRUZ, brasileira, demais qualificação pessoal desconhecida, residente atualmente em lugar incerto e não sabido., por todo o conteúdo da ação de Guarda de menor que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para, querendo contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC)., E, pára que ninguém aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000136-24.2014.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Ivan Rodrigues da Silva, sendo o presente para CITAR o acusado IVAN RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, união estável, nascido em 20/05/1985, natural de Jacundá-PA, RG nº 1.214.633 SSP-TO e CPF nº 850.560.492-04, filho de Valdivino Rodrigues de Santana e Deuzuita Rodrigues da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. 171, caput, do Código Penal, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 de junho de 2015. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUAÍNA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 0006105-11.2014.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado JOSE WILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, companheiro, comerciante, natural de Filadélfia/TO, nascido no dia 06-01-1975, filho de Alderico Lopes da Silva e de Joana Lopes da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 247.423 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 759.944.021-68, residente na Rua Tocantinópolis, n.º 760, Centro, Nova Olinda/TO. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da decisão é: Ante o exposto, pronuncio JOSÉ WILSON LOPES DA SILVA, dando-o como incurso no artigo 121, § 2º, inciso II, combinado com o artigo 14, inciso II do Código Penal. Intimem-se. Araguaína, 18-04-2015. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Atualmente em local incerto ou não sabido. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Jonas Gomes da Silva, nas penas do artigo 303, *caput*, combinado com artigo 291, § 1º, inciso I, e no artigo 306, *caput*, combinado com artigo 298, inciso I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do artigo 69, *caput*, do Código Penal. Pena 06 meses de detenção e pagamento de 10 dias-multa. Regime será o aberto. P.R.I. Araguaína, 10-12-2012. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: EDSON DA SILVA CARVALHO, brasileiro, natural de Xinguara/PA, nascido aos 07/06/1996, filho de Edilson Carvalho da Silva e Rosimeire Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 5562122 SSP/GO e CPF nº 040.044.791-69, nos autos de ação penal nº 0008906-94.2014.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo Edson da Silva Carvalho da acusação de ter praticado o crime de furto descrito na denúncia...Araguaína, 26 de maio de 2015. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 0005253-29.2015.827.2706 .

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): KELLYSON RANGEL DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 26.11.1989, natural de Araguaína-TO, filho de José Areu Leite de Sousa e Nilma Santos Sousa, portador de CPF nº 022.3654.621-60, residente no Hotel Girassol, detrás da Rodoviária, Setor Rodoviário, nesta cidade, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 250, § 1º, II, "a", e artigo 147, ambos c/c art. 69, todos do Código Penal, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 0017283-54.2014.827.2706 .

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): RICARDO BONIFÁCIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Araguaína-TO, nascido no dia 05.03.1987, filho de Manoel Bonifácio dos Santos e Maria Franci Torres Santos, residente na Av. Araguaci, nº 175, Bairro JK, neste Município, o qual foi denunciado (s) nas penas do Artigo 306, *caput*, do CTB, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a

acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 09 de junho de 2015. Eu, _____ aapadradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): DIEGO ROMERO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 02/10/1990, filho de Antonia Romeiro de Oliveira, portador do RG nº 1.035.896 SSP/TO e CPF nº 039.241.111-38, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 121 § 2º, inciso I do CP, nos autos de ação penal nº 0017047-05.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5018283-38.2013.827.2706 .

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): CLÉBER ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 31 de dezembro de 1979, filho de Maria Cleide Reis da Rocha e de José Maria Pereira da Silva, portador do RG n. 323.431 SSP/TO e inscrito no CPF n. 702.810.001-40, residente na zona rural do município de Wanderlândia-TO, a qual foi denunciada (s) nas penas do Artigo 12 da Lei 10.826/03 e artigo, “caput”, c/c art. 69, ambos, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 09 de junho de 2015. Eu, _____ aapadradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): WILLIAN SANTOS DA SILVA, brasileiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido aos 27/09/1995, filho de Jose Vicente da Silva e Leocádia Gonzaga Santos Silva, LUCAS AGUIAR DA SILVA, brasileiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido aos 29/03/1995, filho de Antonio Luiz Monteiro da Silva e Lucia de Sousa Aguiar, ADRIANA ALVES DA SILVA, brasileira, natural de Araguaína/TO, filha de João Batista Ferreira da Silva e Adalgiza Alves de Castro, atualmente em local incerto ou não sabido, os quais foram denunciados no artigo 137, caput do Código Penal, nos autos de ação penal nº 0009126-92.2014.827.2706, como estão em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de os acusados oferecerem defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo os acusados, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ANITA BARROS CUNHA DOMINGUES PAES, brasileira, natural de Bacabal/MA, nascida aos 14/05/1967, filha de Djalma Cunha Martins e Alice Barros Cunha, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciada no artigo

155, caput, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 0008788-21.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOSE ROBERTO ALVES BARROSO, brasileiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido aos 07/03/1969, filho de Francisca Alves Teixeira e Jose Garcia Alves Barros, RG nº 044.182 SSP/TO e CPF nº 642.370.281-00, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 306, caput, c/c artigo 298, V, ambos do CTB, nos autos de ação penal nº 0008426-19.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 0015534-02.2014.827.2706 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JHONATAN FERREIRA CARVALHO.

Advogado: WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS OAB/PA 1876.

FINALIDADE: Intimar a Vossa Senhoria para comparecer na Sala de audiências deste Juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 10 de junho de 2015 as 17h00minutos. Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (09.06.2015.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 50000475-93.2008.827.2706 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: NICOLAS DEDINI RICCIARDI

Advogado: REGINALDO GOMES FREITAS OAB/GO 39.367

FINALIDADE: Intimar a Vossa Senhoria para tomar ciência da Carta Precatória, expedida para as Comarcas de Minas Gerais/MG, São Paulo/SP, Ilha Bela/SP, Pirassununga/SP, Redenção/PA, Alta Floresta/MT, Piracicaba/SP e Ribeirão Preto/SP, bem como, da audiência de instrução, designada para o dia 10 de junho de 2015 as 14h00minutos. Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (09.06.2015.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escritania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5008937-63.2013.827.2706, requerido por SALETE BARBOSA DA SILVA em desfavor de ENIVAL CORADO DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o requerido ENIVAL CORADO DA SILVA, estando atualmente em lugar

incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 79 a seguir transcrito: “Acolho a cota Ministerial encartada ao evento 77. Intime-se o requerido, via edital, para evitar nulidade futura, para que se manifeste, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção presente feito. Cumpra-se. Em 08/05/2015. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2.015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Exoneração de Alimentos, processo nº 0004430-13.2014.827.2706, requerido por JOÃO ALVES DA CRUZ em desfavor de ANA VITORIA PEREIRA DA CRUZ, sendo o presente para INTIMAR o autor JOÃO ALVES DA CRUZ, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 45 a seguir transcrito: “Acolho a cota Ministerial encartada ao evento 43. Intime-se a parte autora por edital, na forma da lei para, no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Em 11/05/2015. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2.015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0006376-83.2015.827.2706, requerido por Ana Maria Pereira da Silva Conceição em face de Agnelo Barbosa da Conceição, tendo o presente à finalidade de CITAR o requerido AGNELO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: “que contraíram matrimônio no dia 17/03/2010, sob o regime da comunhão parcial de bens, que já se encontra separados de fato há três anos, da união não tiveram filhos; que não teve mais notícias do requerido; não adquiriu bens a partilhar, Pela requerente foram feitos os seguintes pedidos: que deseja voltar a assinar o nome de solteira; que seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária; requer a expedição do mandado ao cartório de registro civil para a devida averbação; requer a intimação do Douto representante do Ministério Público; requer a citação do requerido por edital. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho: “*Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido por edital, na forma da lei, para, querendo apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Sem embargo, transcorrido o lapso temporal sem manifestação da parte, desde já, nomeio como curador especial à ré o rocurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. Intime-se e cumpra-se. Em, 14/05/2015. (ass). Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2015. EU, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 5012355-43.2012.827.2706, ajuizados por Thiago Aguiar Correia em face de Elcivan Coelho Correia, sendo o presente para CITAR o executado, Elciva Coelho Correia, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, cientificando-o para, querendo, contestar a presente medida no prazo de 15 dias, contados a partir da juntada deste aos autos acima indicados, sob pena de revelia e confissão, ficta quanto à matéria de fato (art. 309 e 285 “in fine” do CPC). Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “*Defiro a cota gerada no evento nº 24. Cite-se o requerido, via edital com as advertências legais. Cumpra-se. Araguaína, 21 de maio de 2015. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário

da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: n.º 5012263-65.2012.827.2706

Denunciados: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Vítima: AMANDA DE SOUSA SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora AMANDA DE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, estudante, natural de Araguaína-TO, nascida aos 05/03/1994, filha de Reinaldo Barbosa dos Santos e de Keila Carneiro de Sousa da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, como incurso nas sanções do artigo artigos 129, § 9º, e 147, c/c art. 61 inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, por duas vezes, c/c art. 69, do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vitima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de maio de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: n.º 5001936-95.2011.827.2706

Denunciado: M. A. DE O.

Vítima: A. S. DOS S.

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR a vitima A. S. DOS S., brasileira, união estável, do lar, natural de Araguaína-TO, nascida aos 05/03/1994, filha de Kenia Carneiro de Sousa e de Reinaldo Barbosa dos Santos, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da residência da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e d) Fica também proibido de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Deixo de apreciar o requerimento de afastamento do lar e a separação de corpos do casal, devido à requerente não conviver no mesmo local que o requerido e de seus familiares. Deverá, contudo, ajuizar a demanda cabível no Juízo competente. Quanto ao requerimento de encaminhamento da ofendida e seus familiares para programas oficiais de proteção e atendimento, não há necessidade de deferi-lo, posto que esta Vara Especializada conta com o auxílio da Equipe Multidisciplinar com esta finalidade. Sendo que, após o cumprimento da medida urgente, a vítima será intimada pelas profissionais. Deixo ainda de determinar o afastamento da ofendida do lar sem prejuízo dos direitos relativos à bens, guarda dos filhos e alimentos, pois declara a vítima que reside atualmente com o seu genitor, devendo ajuizar a demanda no Juízo competente a fim de resguardar seus direitos. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo nos (dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. Nomeio a Defensoria Pública, situada na Rua 25 de Dezembro esquina com a Rua Zico Monteiro, nº. 310, Centro, Araguaína/TO, para a defesa dos interesses da requerente neste Juízo. Intime-se o agressor para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para querendo contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao agressor e à vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumprida a presente medida encaminhe os autos à equipe técnica multidisciplinar para estudo social conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas e havendo dificuldade de localização das partes poderão as profissionais requerer a este Juízo a intimação

das mesmas através de Oficial de Justiça. Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de abril de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de maio de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5012606-61.2012.827.2706

Denunciados: DORIVAL RODRIGUES

Vítima: MARIA DE NAZARE ARAUJO DOS SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (ACUSADO): DORIVAL RODRIGUES, brasileiro, natural de Itacajá-TO, união estável,ajudante de pedreiro, nascida aos 19.12.1975,filha de José Ferreira e de Hilda Rodrigues, INTIMADA (O) da R. decisão proferida nos autos em epígrafe: Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Sr. DORIVAL RODRIGUES pelo delito tipificado no art. 140 do Código Penal, julgando, conseqüentemente, EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios. & Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. CUMPRA-SE, Araguaína-TO, 10 de maio de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de maio de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5012606-61.2012.827.2706

Denunciados: DORIVAL RODRIGUES

Vítima: MARIA DE NAZARE ARAUJO DOS SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a (VITIMA): MARIA DE NAZARE ARAUJO DOS SANTOS, INTIMADA (O) da R. decisão proferida nos autos em epígrafe: Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Sr. DORIVAL RODRIGUES pelo delito tipificado no art. 140 do Código Penal, julgando, conseqüentemente, EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios. & Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. CUMPRA-SE, Araguaína-TO, 10 de maio de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de maio de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n. 5012285-26.2012.827.2706

Denunciado:SHIRLEY PEREIRA LIMA

Vítima: MARIA DA CONEICEÇÃO COSTA PAIXÃO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (ACUSADO): SHIRLEY PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Jacundá/PA, nascido aos 16.03.1983, filho de João Ferreira Cruz e Luzia Pereira Lima, INTIMADA (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: Isto posto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e, portanto, condeno SHIKLEY PEREIRA LIMA, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, passando a fixar e dosar-lhe a pena para reprovação de sua conduta. Assim, fica o acusado, já qualificado, SHIRLEY PEREIRA LIMA definitivamente condenado, em primeira instância a 08 (oito) meses de detenção, pelo crime de lesão corporal qualificada (art. 129, § 9º, do Código Penal), devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, letra 'c', do Código Penal. Quanto às Medidas Protetivas de Urgência concedidas em favor da vítima, autos de nº 2012.0001.3485-0/0, ressaltado que vigorarão até o cumprimento pena. Araguaína-TO, 02 de agosto de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de maio de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5000128-48.2008.827.2710

Chave do Processo nº 397272151814

Ação de Execução

Requerente: Alisul Alimentos S/A

Advogado: Luis Felipe L. Machado, inscrito na OAB/RS, sob o nº 31.005

Requerido: C. S. De Lacerda Comércio

NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC INTIMAÇÃO: intimar o procurador Luis Felipe L. Machado, inscrito na OAB/RS, sob o nº 31.005, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca da certidão do senhor meirinho acostado no vento 4.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 5000055-08.2010.827.2710), tendo como exequente Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO e como executada Creuzilene Alves Pereira, sendo o presente para INTIMAR a executada **CREUZILENE ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 011.719.581-29, com endereço na Rua Dom Pedro 1º, nº 936, Centro, Augustinópolis/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa acostados nos autos, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 de junho de 2015. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA -O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de **Aurora do Tocantins/TO.**, na forma da lei... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **José Carlos de Menezes Pereira**, brasileiro, solteiro, nascido aos 08.02.1992 natural de Ceilândia/DF, filho de Marcilene Cezar de Menezes e José Pereira, residente e domiciliado na Fazenda Santa Isabel, município de Aurora/TO, para todos os atos da vida civil, tendo sido-lhe **nomeada CURADORA**, a sua irmã **Evanice dos Santos Cirqueira**, brasileira, casada, lavradora, nos autos de Interdição e Curatela, processo nº. **000080-30.2015.827.2711**. Conforme a sentença, a seguir transcrita: I. Relatório. Trata-se de Ação de Interdição proposta por **Evanice dos Santos Cerqueira** em desfavor de **José Carlos de Menezes Pereira**. Mister se faz esclarecer que a interdição é o encargo conferido a alguém para cuidar da pessoa e do patrimônio de quem não pode fazê-lo por si, em razão de alguma incapacidade. No presente caso, a interditante tem legitimidade para o ajuizamento da referida ação, pois encontra-se com previsão no artigo 1768, inciso I, do Código Civil. No meu sentir, não há dúvida da existência de distúrbio psiquiátrico no interditando, diante do seu interrogatório, de atestados médicos acostados aos autos, como também diante da visibilidade, perfeitamente constatada, de anomalia que incorre o interditando. Assim, não visualizo, sob pena de procrastinar o trâmite processual, prejudicando o próprio interditando, a necessidade da realização de perícia médica. Assim sendo, como o interditando não possui cônjuge ou companheira, o encargo da curatela deve ser atribuído à requerente, que possui a guarda do interditando, já cuida dele há mais de 4 anos e não há outras pessoas que pudessem se legitimar para postular em juízo o encargo ora conferido, ressaltando, pois, que a autora aparenta ser capaz e idônea para assumir o ônus que ora lhe é conferido. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para decretar a **interdição do requerido**, ao tempo em que nomeio como sua curadora, para a prática dos atos da vida civil, a Sra. Evanice dos Santos Cirqueira. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A curadora deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários advocatícios, diante do benefício da Justiça Gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Desde já saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se” E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no

placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (08/05/2015). Eu, (Zulmira da Costa), Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro- **Juiz de Direito**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO- JUSTIÇA GRATUITA.

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO., na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de Natane Pinto cunha, brasileira, solteira, nascida aos 19.08.1991, natural de Campos Belos - GO, filha de Ivanilde Pinto da Cunha, residente e domiciliada na Av. São Jorge, Novo Alegre/TO, para todos os atos da vida civil, tendo sido-lhe nomeada CURADORA, a sua mãe Ivanilde Pinto da Cunha, brasileira, do lar, nos autos de Interdição, processo nº. 0000602-91.2014.827.2711. Conforme a sentença, a seguir transcrita: Relatório. Trata-se de Ação de Interdição proposta por Ivanilde Pinto da Cunha em desfavor de Natane Pinto Cunha. Mister se faz esclarecer que a interdição é o encargo conferido a alguém para cuidar da pessoa e do patrimônio de quem não pode fazê-lo por si, em razão de alguma incapacidade. No presente caso, a interditante tem legitimidade para o ajuizamento da referida ação, pois encontra-se com previsão no artigo 1768, inciso I, do Código Civil Brasileiro. No meu sentir, não há dúvida da existência de distúrbio psiquiátrico na interditanda, diante do seu interrogatório, de atestados médico acostados aos autos, como também diante da visibilidade, perfeitamente constatada, de anomalia que incorre a interditanda. Assim, não visualizo, sob pena de procrastinar o trâmite processual, prejudicando a própria interditanda, a necessidade da realização de perícia médica. Assim sendo, como a interditanda não possui cônjuge ou companheiro, o encargo da curatela deve ser atribuído a autora, sua mãe, pois é uma pessoa capaz e idônea. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição da requerida, ao tempo em que nomeio como sua curadora, para a prática dos atos da vida civil, sua mãe, Ivanilde Pinto da Cunha. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A curadora deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios. Publicada em audiência. Registrada no sistema e-proc. Desde já saem às partes intimadas. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se." E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (08/05/2015). Eu, (Zulmira da Costa), Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO., na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de Belci Martins de Alencar, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 16.03.1963, natural de Aurora/TO, filho de Fabrícia Martins de Alencar e Cassiano Pereira de Alencar, residente e domiciliado Povoado Acampamento, município de Combinado/TO, para todos os atos da vida civil, tendo sido-lhe nomeada CURADORA, a sua irmã Zelita Martins de Alencar da Hora, brasileira, casada, lavradora, nos autos de Interdição e Curatela, processo nº. 0000739-73.2014.827.2711. Conforme a sentença, a seguir transcrita: I. Relatório. Trata-se de pedido de interdição proposta por Zelita Martins de Alencar da Hora, em desfavor de Belci Martins de Alencar. Mister se faz esclarecer que a interdição é o encargo conferido a alguém para cuidar da pessoa e do patrimônio de quem não pode fazê-lo por si, em razão de alguma incapacidade. No presente caso, a interditante tem legitimidade para o ajuizamento da referida ação, pois encontra-se com previsão no artigo 1768, inciso I, do Código Civil Brasileiro. No meu sentir, não há dúvida da existência de distúrbio psiquiátrico no interditando, diante do seu interrogatório, de atestados médico acostados aos autos, como também diante da visibilidade, perfeitamente constatada, de anomalia que incorre o interditando. Assim, não visualizo, sob pena de procrastinar o trâmite processual, prejudicando o próprio interditando, a necessidade da realização de perícia médica, Assim sendo, como o interditando não possui cônjuge ou companheira, o encargo da curatela deve ser atribuído à requerente, sua irmã, ressaltando, pois que a autora aparenta ser capaz e idônea para assumir o ônus que ora lhe é conferido. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição do requerido, ao tempo em que nomeio como curadora, para a prática dos atos da vida civil, a Sr.ª Zelita Martins de Alencar da Hora. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Publique-se, pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A curadora deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 1.187 e seguintes do Código de Processo civil. Sem custas, nem honorários advocatícios, diante do benefício da gratuidade da Justiça. Publicada em audiência. Registre-se. Desde já saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado arquivem-se." E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta

cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (08/05/2015). Eu, (Zulmira da Costa), Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Jean Fernandes Barbosa de Castro -**Juiz de Direito**.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO)

Processo nº 2011.0010.6372-0/0 – Ação de Obrigação de Fazer c/c Antecipação de Tutela

Requerente: Edinoisa Lopes de Oliveira

Advogado: Dr. Bruno Araújo de Lima – OAB/MA 10.296

Requerido: Município de Axixá do Tocantins/TO

Advogado: Dr. Silvestre Gomes Júnior – OAB/TO 630A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000190-77.2011.827.2712**. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5000120-57.2011.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: NILSON COELHO DA LUZ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado NILSON COELHO DA LUZ, brasileiro, casado, serrador, natural de Couto Magalhães/TO, nascido aos 06 de outubro de 1967, filho de Manoel Coelho da Luz e Dalvina Milhomem da Luz, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta na denúncia que no dia 04 de janeiro de 2011, por volta das 16h, na Rua das Flores, nº 686, setor Santo Antônio, nesta cidade, o indiciado, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade corporal de sua companheira Ivanilde de Sousa Castro...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, (as)Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000648-20.2013.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS-CVM e requerido AGROPECUARIA COLORADO S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: AGROPECUARIA COLORADO S/A, estando em lugar incerto e não sabido,

para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 17, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça[1]. Expeça-se mandado de citação por Oficial de Justiça ao endereço indicado no evento 15. Não havendo êxito, cite-se a Executada e o corresponsável por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeie a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Colmeia - TO, 11 de novembro de 2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 08/06/2015. Eu, _____, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000187-48.2013.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 31, a seguir transcrito: "Primeiramente, ressalta-se que a jurisprudência pátria pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada, tão-somente, após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Analisando os autos observa-se que a(s) tentativa(s) de citação via Oficial de Justiça foi(ram) infrutífera(s). Dessa forma, em razão do não havendo êxito, cite-se o(s) Executado(s) por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Após, nomeie a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Colméia - TO, 20 de maio de 2015. Dr. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 08/06/2015. Eu, _____, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.v

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000083-27.2011.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **ONILDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, nascido em 18.10.1968, filho de José Gomes da Silva e Maria José Miranda Mendes, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO, à Av. Castelo Branco nº 703, - Centro. Portador de: retardo mental com CID: F-72 e F-93 transtorno ligado á angustia de separação , tendo sido nomeada curadora, a Srª: Izarez Gomes da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Av. Castelo Branco nº 703 - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 24.03.2015, no evento 19 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, julgo procedentes os pedidos, para declarar a interdição de **ONILDO GOMES DA SILVA**, RG: 185.426 SSP/TO, CPF: 701.751 141-70, e demais qualificação, em sentido amplo, por não ter capacidade para gerir a sua vida. Nomeie como curadora do interditado, a requerente, **IZAREZ GOMES DA SILVA**, qualificado nos autos, RG: Nº 1.939.307 SSP/GO, devendo prestar compromisso, de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei civil. Em atenção ao dispositivo no art. 1.184do CPC e no art. 9º, III, do CC, e art. 29, V e art. 92, ambos 6.015/73, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalos de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no pátio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem a fixação de verba honorária, face a gratuidade da justiça deferida. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, e determine a suspensão dos direitos políticos do Interditado, na forma do art. 15 II da CF, expedindo ofício ao Cartório Eleitoral. Expeça-se o necessário. Nada mais havendo o magistrado determinou que os depoimentos colhidos fossem gravados em CD-ROM, ficando um nos autos e outro na escrivania para uso das partes. Enfim declarou encerrado o ato, para constar, encerrou-se a presente audiência, lavrando o presente termo. Colméia – TO, 24 de março de 2015. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (09.06.2015). _ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu __, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu

__Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09 de junho de 2015.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia **14 de Agosto de 2015**, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lanço for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade do executado **HOMERO GUIMARÃES GALLI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF. 336.832.201-04, residente e domiciliado na Fazenda Buriti Só, Zona Rural de Cristalândia - TO, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, reg. sob o nº. 5000041-72.2011.827.2715, em trâmite por esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A, instituição Financeira Pública Federal, e executados **HOMERO GUIMARÃES GALLI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF. 336.832.201-04, residente e domiciliado na Fazenda Buriti Só, Zona Rural de Cristalândia - TO; **ADRIANA ELISA MASSARO GALLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº: 062.577.028-52, residente e domiciliada na Fazenda Buriti Só, Zona Rural de Cristalândia - TO, sendo o seguinte bem: Uma área de terreno rural, denominado Fazenda Buriti Só, contendo **4.973,00** há, **tendo assim sendo desmembrada: A)** - lote nº. 24-A, desmembrada do lote 24 do loteamento Cana Brava, com área de 250.00,00 h.a. (duzentos e cinquenta hectares zero ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Começam no marco nº. 3, cravado na divisa com lote nº. 24, parte remanescente e com terras devolutas, daí segue com o rumo Leste de 90°00'00' e com a distância de 2.472,00 metros, dividindo com terras devolutas: até o marco nº. 4; daí segue com 21°00'00' e com distância de 1.116,00 metros dividindo ainda com terras devolutas, até o marco nº. 5; cravado na divisas do lote nº. 21, daí segue com rumo de 87°30'00'SW e com a distância de 1.264,00 metros, até o marco nº. 6; daí segue com rumo de 75°00'00'SW e com a distância de 518,00 metros; até o marco nº. 7; daí segue com o rumo de 62°00'00'SW e com a distância de 86,00 metros, até o marco nº. 7-A, cravado na divisa do lote nº 24, parte remanescente; daí segue com rumo de 40°30'00'NW e com a distância de 1.657,00 metros, confrontando com a mesma confrontação; até o marco nº. 3, ponto de partida, do marco 5 ao marco nº. 7-A, divide com o lote nº. 21. Registrado no livro 2-B, fls. 85, M-650, R-10, datado de 06 de Agosto de 2009. **B)** - lote nº 29, do Loteamento Cana Brava, gleba 1, fls. A, com área de 193.60,00 (cento e noventa e três hectares sessenta ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes; inicia no marco 1 cravado em divisas com os lotes nºs 40 e 47, partindo daí com o rumo magnético de 0° Sul dividindo com o lote 47 com a distancia de 3.880,00 metros, cravou-se o marco 2; daí, com o rumo de 90°00 Oeste dividindo com o lote 30 com a distância de 4.020,00 metros o marco 3; daí, com rumo de 3°00'NW, dividindo com os lotes nº. 28 e 24 com 3,440,00 metros o marco 4; daí com o rumo de 55°00'NE, dividindo com o lote nº 23 com 1.840,00 metros o marco 5; daí, com o rumo de 88°00'NE, dividindo com o lote nº 31 com 960,00 o marco 6; daí com o rumo de 49°00'NE, também com o lote nº 31 com a distância de 790,00 metros o marco 7; daí, com o rumo de 16°00'NE, dividindo com o lote nº 32, com a distância de 1.580,00 metros o marco 8; daí com o rumo de 48°00'SE, dividindo com os nº. 32 e 40 com a distância de 1,880,00 metros o marco 9 e daí com o rumo de 18°30'SE, dividindo com o fole nº 40 com 1.036,00 metros confrontando com o ponto de partida. Registrado no livro 2-AA, fls. 93, M-369, R-09, datado de 06 de Agosto de 2009. **C)** - lote nº 23, do Loteamento Cana Brava, gleba 1, fls. A, com área de 326.00,00h.a. (trezentos e vinte e seis hectares zero ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Inicia-se no marco 1, cravado em divisas com os lotes nº. 32 e 22, com o rumo magnético de 74°00'SE, dividindo com os lotes 22 e 32 com a distância de 1.617,00 metros, cravou-se o marco 2, daí; com o rumo de 51°30'SE dividindo com o lote 31, com a distância de 1.186,00 metros o marco 3; daí, com o rumo de 55°00'SW, dividindo com o lote nº 29 com a distância de 1,840,00 metros, até o marco 4, daí, com o rumo de 43°00'NW dividindo com os lotes nº. 24 e 22 com 1,567,00 metros, o marco 5, daí, com o rumo de 5°30'NE, dividindo com o lote nº 22 com a distância de 1.250,00 metros, encontrando o ponto de partida. Registrado no livro 2-E, fls. 83, M-1339, R-10, datado de 06 de Agosto de 2009. **D)** - lote nº 30, do Loteamento Cana Brava, com área de 1 320.00,00 ha. (mil trezentos e vinte hectares zero ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Inicia no marco 1, cravado em divisa com os lotes nº. 28 e 29, partindo daí com rumo magnético de 90°00"Este Dividindo com os lotes 29 e 47, com a distância de 4.920,00 metros, cravou-se o marco 2; daí com rumo de 10°00'SE. dividindo com o lote 48 até o marco 5. com a distância de 1.020.00 metros o marco3; daí com o rumo de 49°00'SE. com 570,00 metros o marco 4; daí com o 0°00'Sul com 1.800,00 metros, até o marco 5; daí, com o rumo de 87°30'SW, dividindo com o Loteamento Cananéia com 2,646,00 metros, até o marco 6; daí, com o rumo de 21°00'NW dividindo com o Loteamento Cananéia com 1.116,00 metros até o marco 7, daí, com o rumo de 90°00'Oeste, ainda em divisa com o Loteamento Cananéia, com 2.362.00 metros, o marco 8; e daí com o rumo de 3°00'NW, dividindo com o lote nº 28, com 2.030,00 metros, encontrando o ponto de partida. Registrado no livro 2-L, fls. 129, M-2638, R-6, datado de 06 de Agosto de 2009. **E)** - lote nº 29 (parte) do Loteamento Cana Brava, com área de 1.864.40,00 h,a (mil oitocentos a sessenta e quatro hectares quarenta ares, zero centiares). localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Inicia no marco 1, cravado em divisa com os lotes nºs 40 e 47, partindo daí: com o rumo

magnético de 0°00'Sul, dividindo com o lote 47, com distância de 3.880,00 metros cravou-se o marco 2; daí com o rumo de 90°00'Oeste, dividindo com o lote nº 30, com a distância de 4,020,00 metros o marco 3; daí com o rumo de 3°00'NW, dividindo com os lotes nºs 28 e 24, com 3.400,00 metros o marco 4; daí com rumo de 55°00WE dividindo com os lotes nº 23, com 1.840,00 metros o marco 5; daí com o rumo de 88°00WE, dividindo com os lotes nº 31, com 960,00 metros o marco 6; daí com rumo de 49°00WW, também com o mesmo lote nº 31, com distância de 790,00 metros o marco 7; daí com o rumo de 16°00NE, dividindo com o lote nº 32, com distancia de 1 580,00 metros o marco 8; dai com o rumo de 48°00SE, dividindo com os lotes nºs 32 e 40 com a distância de 1.880,00 metros o marco9; daí com o rumo de 18°30'SE dividindo com o lote nº 40 com a distância de 1.636,00 metros encontrando o ponto de partida. Registrado no livro 2-L, fls. 127, M-2636, R-7, datado de 06 de Agosto de 2009. **F)** - lote 28, situado no Loteamento Cana Bravo, com área de 1.019.00,00, com os limites e confrontações seguintes: "Começam no marco 1, cravado em divisa com os lotes nº 24 e 27 partindo daí com rumo magnético de 75°00'NE, em divisa com o lote nº 24, com a distância de 2.500,00 metros, cravou-se o marco 2; dai, com o rumo de 3°00'SE, em divisa com os lotes nº 29 e 30, com 3.810,00 metros o marco 3; daí, com o rumo de 90°00,00 Oeste em divisa com o Loteamento Cananéia, com 110,00 metros o marco 4; daí, com o rumo de 51°00'SW em divisa com o Loteamento Cananéia com 1.500,00 o marco 5: dai, com o rumo de 54°00NW em divisa com o Loteamento Cananéia, com 1.680,00 metros, o marco 6; daí, com o rumo de 0°00'Norte em divisa com o lote nº 27, com 3.200.00 metros encontrado ponto de partida. Registrado no livro 2-L, fls. 128, M-2637, R-8, datado de 06 de Agosto de 2009. Avaliado em R\$ 19.805,785,00 (dezenove milhões oitocentos e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, seguir-se-á no dia **28 de Agosto de 2015**, no mesmo horário e local, á venda em 2ª praça, á quem mais der e maior lanço oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Técnico Judiciário, que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 09 (nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (2015).

WELLINGTON MAGALHÃES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTERESSADO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

AUTOS Nº: 0000694-23.2015.827.2715 - CHAVE DO PROCESSO Nº. 489373265615

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA com pedido de tutela antecipada

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: **INTIMAR** os interessados em intervir no presente processo como litisconsortes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de dois mil quinze (2015). Eu, __, técnico judiciário que digitei e subscrevi.

WELLINGTON MAGALHÃES
JUIZ DE DIREITO

DIANÓPOLIS
Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0001330-20.2014.827.2716

REQUERENTE: Distribuidora de Alimentos Agrosilva ME

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Bruno Representações

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto,DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de maio de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0000661-30.2015.827.2716

REQUERENTE: Luis Henrique Fonseca da Nobrega

ADV: não constituído

REQUERIDO: B2W Companhia Global do Varejo

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Não havendo nos autos eventual acordo pelas e por tratar-se de ato unilateral DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento no art. 267, III do CPC. Determino seu arquivamento, após as formalidade legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz Magistrado".

AUTOS Nº 000630-10.2015.827.2716

REQUERENTE: Maria Rosa Carvalho Santos

ADV: não constituído

REQUERIDO: Vivo S/A

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias o decurso para quitação do débito, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis, nada requerendo as partes, archive.. P.R.I. Dianópolis/TO, 31 de maio de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000625-85.2015.827.2716

REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias

ADV: não constituído

REQUERIDO: Edson Ferreira Cunha

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias o decurso para quitação do débito, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis, nada requerendo as partes, archive.. P.R.I. Dianópolis/TO, 31 de maio de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000474-22.2015.827.2716

REQUERENTE: Leandro Minghini

ADV: não constituído

REQUERIDO: Luan Rodrigues Cardoso

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias o decurso para quitação do débito, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis, nada requerendo as partes, archive.. P.R.I. Dianópolis/TO, 26 de maio de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS****JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000049-29.2014.827.2716** de **Inventário**, tendo como Requerente **DINA DOS SANTOS SOBRINHO** e Requerido **ESPÓLIO DE ALBERTINO ALVES SOBRINHO**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA, os interessados ausentes e desconhecidos**; para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre as primeiras declarações constante do evento 12 do autos supracitados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 08 de junho de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

GURUPI**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação: Execução e Exceção de Incompetencia– 2010.0001.6311-0 e 2010.0001.6312-9 – (Nº novo: 5001124-39.2010.827.2722 e 5001127-91.2010.827.2722, respectivamente)

Exequente: Barrela Recauchutagem de Pneus Ltda

Advogadas: Dari Aparecida Miranda OAB-SP 156945 e Inaiá Cecilia Martinez Fernandes de Mello OAB/SP 89164

Executada: Assunção e Milhomem Ltda-ME

Advogados: Astor Luiz de Paula Almeida OAB/GO 10140 e Vilma Pereira de Assunção Marques OAB/SP 165997-E

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001124-39.2010.827.2722 – Chave 135240236214 e 5001127-91.2010.827.2722 – Chave nº 858422206514**. Ficam ainda os Procuradores da parte executada e Excepiante ASSUNÇÃO E MILHOMEM LTDA-

ME, Drs. Astor Luiz de Paula Almeida OAB/GO 10140 e Vilma Pereira de Assunção Marques OAB/SP 165997, intimados, para no mesmo prazo, providenciar o seu cadastramento junto ao eProcTJTO, para que possam ser associados aos presentes autos.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 0003987-77.2015.827.2722

Chave nº 444528642015

REQUERENTE/ACUSADO(S): **WISTER SANTOS BORGES**

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 29, § 1º, III da Lei 9.605/98 e art. 14, da Lei nº. 10.826/03, em concurso material (art. 69, do CP).

ADVOGADO(A)(S): Drº PAULO SERGIO RODRIGUES – OAB/GO 10.988 e Drª NAIARA DE ALCÂNTARA VILAR CARDOSO OAB/GO 39.011

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, **INTIMO** o (s) advogado (s) acima identificado (s) da **expedição de carta precatória à Comarca de Catalão – GO**, para intimação e inquirição das testemunhas Ronio Borges da Silva, Divino Batista Borges e Wender Santos Borges, bem como, **intimo-o ainda da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 14 (quatorze) de Outubro de 2015 às 16h30min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Gurupi-TO. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n.º 0005555-31.2015.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **ANGELA CARDOSO BRITO, brasileiro(a), solteira, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 24/02/1978, filho(a) de Maria dos Anjos Cardoso de Brito e José Carlos de Souza, portador do RG nº 1.146.576 SSP/TO e do CPF nº 036.659.191-69, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 331 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **06/07/2015, às 14:10 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n.º 0005554-46.2015.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **PRISCILLA BRUNA ROCHA DA SILVA, brasileiro(a), convivente, artesã, natural de Santarém - PA, nascido(a) aos 03/01/1988, filho(a) de Cinthya Rocha de Assunção, portadora do CPF nº 005.087.658-00, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 349-A do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **06/07/2015, às 14:00 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 09 dias do mês de junho de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS). DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n.º 0000259-62.2014.827.2722**, de tipo penal violado o art. 331 do CPB, onde figura como condenado **MARCOS ANTONIO MENEZES SILVA, brasileiro, casado, nascido aos 07/06/1988, natural de Gurupi - TO, filho de Ceumar de Oliveira Menezes Silva e Abelino Boa da Silva, portador do RG nº 794.396 SSP/TO e do CPF nº 028.769.181-02, e vítima o ESTADO**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, em querendo, recorrer da r. Sentença, dispositivo a saber: **“...Assim exposto, condeno o réu MARCOS ANTONIO MENEZES SILVA, qualificado nos autos, a pena de 06 (seis) meses de detenção no regime aberto (art. 33 §2º, alínea “c”, c/c art. 59, ambos do CP), por infração ao artigo 331 do Código Penal. Com fulcro no que dispõe os artigos 49 e 50 c/c 60 § 2º, todos do Código Penal, e considerando sobremaneira as**

circunstâncias do delito, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena de 10 dias multa a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 26 de Setembro de 2014. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO.”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Número do processo: 5000650-60.2013.827.2723

Chave do processo: 658281491113

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: VALMIR AVELINO DA CRUZ - CPF: 02433402140

Nome do advogado: defensoria pública

SENTENÇA I- RELATÓRIO Trata-se de denúncia oferecida em razão da suposta prática do crime de lesão sob o âmbito doméstico. A denúncia foi recebida em 27/01/2012. É o que merecia relatório. DECIDO. II- FUNDAMENTAÇÃO Como se vê dos autos, pesa contra o autor dos fatos a prática do crime previsto no artigo 129, caput do Código Penal, no âmbito doméstico, para o qual é prevista a pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano. A exegese das circunstâncias e elementos dos autos impõe o reconhecimento da prescrição antecipada. Ao Estado caberia punir o agente no lapso temporal de 04 (oito) anos, a teor do que dispõe o art. 109, V do Código Penal. No entanto, sopesando com acuidade os elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, conclui-se que, caso o autor dos fatos seja condenado, a pena em hipótese alguma excederia 01 (um) ano, considerando a pena mínima de 3 meses, logo a prescrição operar-se-ia em 3 (três) anos, consoante artigo 109, VI do CP, antes da redação dada pela lei 12.234/2010. Consoante se infere nos autos, o fato ocorreu em 2011 e a denúncia foi recebida em 21/01/2012, decorrendo-se, portanto, mais de 03 (lres) anos até a presente data, sem a ocorrência neste período de qualquer outro fato suspensivo ou interruptivo da prescrição. Conquanto não haja previsão legal, nada obsta o reconhecimento da prescrição antecipada ou virtual, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, sobretudo se levarmos em consideração que será dispendioso movimentar a máquina do Poder Judiciário para ao final reconhecer a prescrição retroativa, que no caso em tela está demonstrado de forma inequívoca. Agindo dentro da razoabilidade e proporcionalidade, bem como amparado pelo princípio da economia processual, é de se aplicar a figura da prescrição virtual. Sobre o tema, disciplina Rogério Greco, na obra Direito Penal Parte Geral, 4. ed, Impetus, p. 830, nos seguintes termos: "Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal". Prossegue o renomado jurista, transcrevendo na obra e página acima citadas os ensinamentos de Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho, na obra As nulidades no processo penal, p.65: "Pode-se falar no interesse-utilidade, compreendendo a idéia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatório não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumir-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação desta, já se constata a falta de interesse de agir)". Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência sobre o assunto: "EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PELA PENA EM PERSPECTIVA, ANTECIPADA OU VIRTUAL, EM FACE DA PRIMARIEDADE DO RÉU, DOS SEUS BONS ANTECEDENTES, ETC - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - INVIABILIDADE DA PRETENSÃO MALGRADO A SERIEDADE DOS ARGUMENTOS DA TESE DEFENSIVA DA MEDIDA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. A prescrição antecipada, justificada pelo desperdício de tempo e de recursos públicos, nos processos acumulados e destinados à frustração, é um anseio a ser solucionado ou atendido...". (TJMT -Primeira Câmara Criminal - Recurso em sentido estrito n. 40285/2003 - Classe I -19 - Comarca Capital - Relator Exmo. Dr. Rondon Bassil Dower Filho - j. 16.3.04 - D.J. n. 6889, circulado em 14.05.04). Nessa linha de idéias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatório em desfavor dos acusados, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade do autor dos fatos. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado VALMIR AVELINO DA CRUZ, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 09 de junho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

NUMERO DO PROCESSO 5000017-88.2009.827.2723

CHAVE DO PROCESSO: 640637029313

Classe do Processo: Ação Penal de Competência do Júri

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: RUTH BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 00531403114

Nome do advogado: defensoria Pública

SENTENÇA. I – RELATÓRIO Trata-se de denúncia oferecida, em 06/11/1998, inicialmente contra Domingos Alves da Costa, Jocelino Ferreira dos Santos e Ruth Barbosa dos Santos pela suposta prática do crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil (art. 121, § 2º, II do Código Penal). O feito foi desmembrado em relação à terceira denunciada Ruth Barbosa dos Santos, já que estava em lugar incerto e não sabido, sendo que este feito, no momento, refere-se somente a ela. Com relação aos denunciados Domingos Alves da Costa e Jocelino Ferreira dos Santos o feito já foi há tempos arquivado. A denúncia foi recebida em 01/12/1998. As testemunhas dos denunciados Domingos Alves da Costa e Jocelino Ferreira dos Santos, já foram ouvidas em juízo, bem assim já foram realizados os seus respectivos interrogatórios. O feito foi chamado a ordem e determinado seu processamento em relação à denunciada Ruth Barbosa dos Santos. Resposta à acusação por ela apresentada 08/01/2015. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO A exegese das circunstâncias e elementos dos autos impõe o reconhecimento da prescrição antecipada. Ao que consta dos autos, os fatos ocorreram 03/03/1998 e a denúncia recebida em 01/12/1998. O referido crime tem pena máxima de 30 anos, ocorrendo, pois, a prescrição no prazo de 20 (vinte) anos, a teor do que dispõe o art. 109,1 do Código Penal. No entanto, sopesando com acuidade os elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, em especial os depoimentos das testemunhas de acusação Evangelista Pereira Rodrigues, José Alves da Costa e Sebastiana da Silva Neres Alves, as quais foram ouvidas em juízo, conquanto sem a presença da ora denunciada, não restou comprovada qualquer indício de motivo fútil, bem assim, sequer sinal de sua participação no crime em questão, o que resultaria na impronúncia. Tal fato também está plenamente ratificado pelos interrogatórios dos demais réus ocorridos em juízo. Assim, conclui-se que, em sendo instruído o feito com a oitiva, novamente, das mesmas testemunhas em juízo, certamente não haverá qualquer fato novo a ser apreciado, razão pela qual torna-se praticamente impossível a pronúncia em relação à ela. Outrossim, em remota hipótese, ainda que se admitisse a pronúncia, jamais se daria na forma qualificada, já que todas as provas foram produzidas em juízo, inclusive com os interrogatórios dos demais denunciados, razão pela qual a pronúncia se daria na forma simples. Nessa hipótese, em eventual condenação, seria o caso de aplicação da pena mínima (6 anos) com a causa de diminuição prevista no artigo 29, § 1º do Código Penal, ou seja, de 1/6 a 1/3. Nos autos não houve qualquer indício de que a denunciada teria conluio com os demais denunciados para matar seu marido, inclusive nem descendo até o riacho onde ocorreram os fatos. Assim, na remota hipótese de a denunciada ser pronunciada e condenada pelo tribunal do júri, sua pena não excederia 02 (dois), considerando a pena mínima de 06 (seis) anos e a redução de 1/3, logo a prescrição operar-se-ia em 04 (quatro) anos, ou, quando muito, em 08 (oito) anos, consoante artigo 109 do CP. Consoante se infere nos autos, os fatos ocorreram em 03/03/1998 e a denúncia foi recebida em 01/12/1998. Assim, entre o recebimento da denúncia e a dada da decisão que suspendeu a prescrição proferida em 07/09/2009 já decorreram mais de onze anos, sem a ocorrência neste período de qualquer fato suspensivo ou interruptivo da prescrição. Ora, repito, não vejo motivos para manter em andamento um processo que se arrasta por mais de 18 anos para, ao final, na remota hipótese de pronúncia e condenação, ser reconhecida a prescrição, até porque o processo em relação aos demais denunciados já fora arquivado há tempos. Conquanto não haja previsão legal, nada obsta o reconhecimento da prescrição antecipada ou virtual, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, sobretudo se levarmos em consideração que será dispendioso movimentar a máquina do Poder Judiciário para ao final reconhecer a prescrição retroativa, que no caso em tela está demonstrado de forma inequívoca. Agindo dentro da razoabilidade e proporcionalidade, bem como amparado pelo princípio da economia processual, é de se aplicar a figura da prescrição virtual. Sobre o tema, disciplina Rogério Greco, na obra Direito Penal Parte Geral, 4. ed, Impetus, p. 830, nos seguintes termos: "Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal". Prossegue o renomado jurista, transcrevendo na obra e página acima citadas os ensinamentos de Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho, na obra As nulidades no processo penal, p.65: "Pode-se falar no interesse-utilidade, compreendendo a idéia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatório não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumir-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação desta, já se constata a falta de interesse de agir)". Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência sobre o assunto: "EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PELA PENA EM PERSPECTIVA, ANTECIPADA OU VIRTUAL, EM FACE DA PRIMARIEDADE DO RÉU, DOS SEUS BONS ANTECEDENTES, ETC - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - INVIABILIDADE DA PRETENSÃO MALGRADO A SERIEDADE DOS ARGUMENTOS DA TESE DEFENSIVA DA MEDIDA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. A prescrição antecipada, justificada pelo desperdício de tempo e de recursos públicos, nos processos acumulados e destinados à frustração, é um anseio a ser solucionado ou atendido....". (TJMT -Primeira Câmara Criminal - Recurso em sentido estrito n. 40285/2003 - Classe I - 19 - Comarca Capital - Relator Exmo. Dr. Rondon Bassil Dower Filho - j. 16.3.04 - D.J. n. 6889, circulado em 14.05.04). Nessa linha de idéias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatório, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade do autor dos fatos. III – DISPOSITIVO Com essas considerações, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado Ruth Barbosa dos Santos, devidamente qualificados nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV e V do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-

se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 09 de junho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

Número do processo: 5000306-16.2012.827.2723

Chave do processo: 756141020412

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: FRANCISCO FÁBIO NUNES COELHO - CPF: 01608065189

Nome do advogado: defensoria pública

SENTENÇA. 1 – RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de FRANCISCO FÁBIO NUNES COELHO, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 217-A, caput, do Código Penal com as implicações da Lei 8.072/90. Consta da denúncia, sucintamente, que o denunciado manteve relações sexuais com a vítima, que na época contava com 12 (doze) anos de idade, mediante violência e ameaça ao amarrar seus braços com uma corda e amordaçar-la com uma fita adesiva. Denúncia recebida em 21/09/2012. Defesa prévia apresentada em 26/10/2012. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Alegações finais apresentadas em 15/12/2014 pelo Ministério Público, na qual sustenta a materialidade e autoria do crime com fundamento nas provas dos autos, em especial na prova pericial vergastada pelo exame de DNA e, por fim, o julgamento procedente para condenação do réu pelo crime de estupro de vulnerável (artigo 217-A do Código Penal) com as implicações da Lei nº 8.072/90 (regime inicial fechado). Alegações finais apresentadas em 22/05/2015 pela Defesa do réu sem nenhuma consideração preliminar e, no mérito, sustentando a ausência de laudo médico que demonstre enfermidade mental da vítima, erro de tipo sob a alegação de que não sabia a idade da vítima, a consubstancialidade de sua tese de atipicidade da conduta e do princípio do in dúbio pro reo e pela desclassificação do crime em comento para a previsão do art. 61 da Lei das Contravenções Penais - LCP. É o relatório. DECIDO. 2– FUNDAMENTAÇÃO importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA ART. 217-A do Código Penal que assim dispõe: Estupro de vulnerável Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.1 - DAS PRELIMINARES Não há preliminares a serem analisadas. 2.2- DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL (artigo 217-A, caput do Código Penal com as implicações da Lei nº 8.072/90) 2.2.1- da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o laudo do exame de DNA juntado no Evento 43 que esclarece ser o denunciado o pai do filho da vítima que foi concebido à época dos fatos, consubstanciado pelos depoimentos das testemunhas CIRANA GONÇALVES e LUZIA MOREIRA permite concluir pela comprovação de forma contundente da materialidade do delito em comento. 2.2.2-da autoria: O denunciado confirmou que manteve relações sexuais com a vítima que, na época dos fatos, tinha 12 (doze) anos de idade, mas informou que o ato sexual foi consensual e que não foi usada força ou violência. O depoimento da vítima foi uníssono e apresentou linearidade com tudo que foi juntado e apurado durante a instrução processual no sentido de atribuir ao denunciado a autoria da conduta criminosa. A jurisprudência dominante entende que a palavra da vítima merece especial atenção e valorização frente às minúcias atinentes ao tipo penal em análise, visto que sua efetivação ocorre, comumente, em lugares ermos, com pouca ou nenhuma testemunha e sem deixar vestígios da prática criminosa. Nessa messe, apresento o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL RECURSO ESPECIAL ESTUPRO DE VULNERAVELCONDENAÇÃO CONFIRMADA EM 2º GRAU. NEGATIVA DE AUTORIA QUE SE ENCONTRA ISOLADA DOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. ABSOLVIÇÃO. NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVAS. SÚMULA Nº 7 DO STJ. 1. Nos crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima é importante elemento de convicção, na medida em que esses crimes são cometidos, freqüentemente, em lugares ermos, sem testemunhas e, por muitas vezes, não deixam quaisquer vestígios, devendo, todavia, guardar consonância com as demais provas coligidas nos autos. 2. No caso, a condenação baseou-se em outras provas, que não apenas o depoimento da vítima. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no REsp: 1346774 SC 2012/0205482-3, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 18/12/2012, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/02/2013). (grifos nossos) Como vemos a vítima foi consistente e retilínea em seu depoimento perante a autoridade policial e este Juízo, estando, deste modo, a autoria delitiva comprovada nos autos pela simples confissão e confirmação da realização de ato sexual com a vítima enquanto com 12 (doze) anos à época dos fatos. 2.3 - DAS TESES DA DEFESA 2.3.1 - Do erro de tipo: Não merece prosperar a tese de erro de tipo levantada pela defesa, visto que a instrução processual permitiu verificar que o denunciado era conhecedor de que a vítima contava com menos de 14 (quatorze) anos de idade na época dos fatos, bem como que manter relações sexuais com aquela era crime passível de punição pelo Estado Juiz. Nessa messe, apresento o entendimento dos tribunais: APELAÇÃO CRIMINAL ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ERRO DE TIPO. CONHECIMENTO ACERCA DA MENORIDADE DA OFENDIDA. AFASTADO. 1. UMA VEZ DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE O RECORRENTE TINHA PLENA PERCEPÇÃO E CONHECIMENTO DA REAL IDADE DA OFENDIDA, 11 ANOS DE IDADE, ELEMENTAR DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ATIPICIDADE, IMPONDO-SE O AFASTAMENTO DA TESE DE ERRO DE TIPO PREVISTO NO ART. 20 DO CÓDIGO PENAL. 2. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-DF - APR: 20110810001523 DF 0000168-26.2011.8.07.0008, Relator: JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA Data de Julgamento: 24/07/2014, 2ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE:

29/07/2014 . Pág.: 342). Não há nos autos qualquer indicio ou fala que aponte que a vítima tinha desenvolvimento corporal tão avançado que não permitisse que qualquer homem, gozando de sua sanidade mental, concluísse que se tratava de criança e não de mulher com psicológico preparado para discernir quanto à prática sexual e suas efetivas conseqüências, sendo inviável a pretensa tese levantada pela defesa do denunciado. 2.3.2 - Da desclassificação do crime de estupro de vulnerável para a conduta do art. 61 da LCP: O arcabouço probatório carreado ao caderno processual é rico e concreto quanto a comprovação da materialidade e da autoria do crime sob julgamento e atribuídas de forma inconteste ao denunciado. Nesse sentido, apresento recentíssima jurisprudência: APELAÇÃO CRIME. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ARTIGO 217-A DO CP. PRELIMINAR DE NULIDADE ABSOLUTA POR INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO REJEITADA. SUFICIÊNCIA DO CONJUNTO PROBATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 61 DA LCP. INVIABILIDADE. TENTATIVA RECONHECIDA, [omissis]. 3. Inviável a desclassificação do crime para a contração de importunação ofensiva ao pudor, prevista no artigo 61 da LCP, uma vez que o acusado, ainda que por cima da roupa, passou a mão na genitália da vítima, fato ocorrido dentro de sua casa, a portas fechadas, e que não se amolda ao referido tipo contravencional. [omissis]. (Apelação Crime Nº 70061627337, Quinta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cristina Pereira Gonzales, Julgado em 17/12/2014). (TJ-RS | ACR: 70061627337 RS, Relator: Cristina Pereira Gonzales, Data de Julgamento: 17/12/2014, Quinta Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 10/04/2015) A vítima era menor de 14 (catorze) anos, o réu efetivamente manteve relação sexual com essa e o filho dela é fruto dessa nefasta ação criminosa (conforme exame de DNA anexado), sendo esse conjunto de ações e resultados mais que suficiente para demonstrar de forma cristalina a tipicidade penal da conduta delitiva atribuída ao réu e a impossibilidade de qualquer desclassificação nos moldes requeridos pela Defesa. 2.4 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ARTIGO 387, IV CPP) O demandado deve ressarcir os danos morais causados, na forma do art. 186 do novo Código Civil, cuja incidência decorre da prática de conduta ilícita, a qual se configurou no caso em tela, cuja lesão imaterial consiste na dor e sofrimento da postulante, que teve violada sua liberdade sexual em tenra idade, o que por si só traduz a amargura e a desesperança pela qual passou, ocasionando lesão física e psíquica. Ressalte-se ainda que a proporção do delito praticado impõe severa reprimenda, tanto social na órbita penal quanto civil no que diz respeito a reparação a ser arbitrada, isso aliado ao fato de que se trata aqui de dano moral puro que prescinde de qualquer prova a respeito (in res ipsa), pois a dor e o sofrimento nesses casos são presumidos, sendo assim a indenização legítima e medida de justiça que se impõe. No tocante ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais há que se levar em conta o trinômio da proporcionalidade, da capacidade econômica do ofensor, da reprovabilidade da conduta ilícita praticada, bem como observar que o ressarcimento do dano não se transforme em ganho desmesurado, importando em enriquecimento ilícito. Dessa forma, entendo que nesta esfera penal deve ser arbitrado o valor mínimo de indenização por dano moral de RS 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de posterior alteração em ação própria no juízo cível. 3- Dispositivo. Com essas considerações, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado FRANCISCO FÁBIO NUNES COELHO, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 217-A. caput, do Código Penal com as Implicações da Lei nº 8.072/90. à exceção do regime Inicialmente fechado (STF - HC 111.840/2012 - ES). É previsto para o crime do artigo 217-A do Código Penal a seguinte pena: reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4- DA DOSIMETRIA DA PENA. Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 08 (oito) anos de reclusão. 4.2- Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 08 (oito) anos de reclusão. 5- DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. 5.1- Do regime inicial de cumprimento da pena Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente SEMIABERTO, na forma do art. 33. §2º. "b" do Código Penal, já considerando a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei 8.072/1990 (STF - HC 111.840/2012 - ES) 5.2- Da substituição da pena: Deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado, conforme previsto no artigo 44 do Código Penal, pois a pena aplicada ao acusado é superior a quatro anos. 5.3- Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que o réu foi sentenciado à pena superior a 02 (dois) anos. 6- DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE. Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade. 7- DO VALOR MÍNIMO DA INDENIZAÇÃO. O valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, conforme exposto acima, fica arbitrado em RS 5.000,00 (cinco mil reais) a qual deve ser executada nos termos do artigo 63 e seguintes do CPP. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso, arquivando os presentes autos. Nos autos da execução, designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena e imposição das

condições. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 08 de junho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Número do processo: 5000306-16.2012.827.2723

Chave do processo: 756141020412

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: FRANCISCO FÁBIO NUNES COELHO - CPF: 01608065189

Nome do advogado: defensoria pública

SENTENÇA. 1 – RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de FRANCISCO FÁBIO NUNES COELHO, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 217-A, caput, do Código Penal com as implicações da Lei 8.072/90. Consta da denúncia, sucintamente, que o denunciado manteve relações sexuais com a vítima, que na época contava com 12 (doze) anos de idade, mediante violência e ameaça ao amarrar seus braços com uma corda e amordaçar-la com uma fita adesiva. Denúncia recebida em 21/09/2012. Defesa prévia apresentada em 26/10/2012. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Alegações finais apresentadas em 15/12/2014 pelo Ministério Público, na qual sustenta a materialidade e autoria do crime com fundamento nas provas dos autos, em especial na prova pericial vergastada pelo exame de DNA e, por fim, o julgamento procedente para condenação do réu pelo crime de estupro de vulnerável (artigo 217-A do Código Penal) com as implicações da Lei nº 8.072/90 (regime inicial fechado). Alegações finais apresentadas em 22/05/2015 pela Defesa do réu sem nenhuma consideração preliminar e, no mérito, sustentando a ausência de laudo médico que demonstre enfermidade mental da vítima, erro de tipo sob a alegação de que não sabia a idade da vítima, a consubstancialidade de sua tese de atipicidade da conduta e do princípio do in dúbio pro reo e pela desclassificação do crime em comento para a previsão do art. 61 da Lei das Contravenções Penais - LCP. É o relatório. DECIDO. 2– FUNDAMENTAÇÃO importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA ART. 217-A do Código Penal que assim dispõe: Estupro de vulnerável Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.1 - DAS PRELIMINARES Não há preliminares a serem analisadas. 2.2- DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL (artigo 217-A, caput do Código Penal com as implicações da Lei nº 8.072/90) 2.2.1- da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o laudo do exame de DNA juntado no Evento 43 que esclarece ser o denunciado o pai do filho da vítima que foi concebido à época dos fatos, consubstanciado pelos depoimentos das testemunhas CIRANA GONÇALVES e LUZIA MOREIRA permite concluir pela comprovação de forma contundente da materialidade do delito em comento. 2.2.2-da autoria: O denunciado confirmou que manteve relações sexuais com a vítima que, na época dos fatos, tinha 12 (doze) anos de idade, mas informou que o ato sexual foi consensual e que não foi usada força ou violência. O depoimento da vítima foi uníssono e apresentou linearidade com tudo que foi juntado e apurado durante a instrução processual no sentido de atribuir ao denunciado a autoria da conduta criminosa. A jurisprudência dominante entende que a palavra da vítima merece especial atenção e valoração frente às minúcias atinentes ao tipo penal em análise, visto que sua efetivação ocorre, comumente, em lugares ermos, com pouca ou nenhuma testemunha e sem deixar vestígios da prática criminosa. Nessa messe, apresento o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL RECURSO ESPECIAL ESTUPRO DE VULNERAVELCONDENAÇÃO CONFIRMADA EM 2º GRAU. NEGATIVA DE AUTORIA QUE SE ENCONTRA ISOLADA DOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. ABSOLVIÇÃO. NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVAS. SÚMULA Nº 7 DO STJ. 1. Nos crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima é importante elemento de convicção, na medida em que esses crimes são cometidos, freqüentemente, em lugares ermos, sem testemunhas e, por muitas vezes, não deixam quaisquer vestígios, devendo, todavia, guardar consonância com as demais provas coligidas nos autos. 2. No caso, a condenação baseou-se em outras provas, que não apenas o depoimento da vítima. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no REsp: 1346774 SC 2012/0205482-3, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 18/12/2012, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/02/2013). (grifos nossos) Como vemos a vítima foi consistente e retilínea em seu depoimento perante a autoridade policial e este Juízo, estando, deste modo, a autoria delitiva comprovada nos autos pela simples confissão e confirmação da realização de ato sexual com a vítima enquanto com 12 (doze) anos à época dos fatos. 2.3 - DAS TESES DA DEFESA 2.3.1 - Do erro de tipo: Não merece prosperar a tese de erro de tipo levantada pela defesa, visto que a instrução processual permitiu verificar que o denunciado era conhecedor de que a vítima contava com menos de 14 (quatorze) anos de idade na época dos fatos, bem como que manter relações sexuais com aquela era crime passível de punição pelo Estado Juiz. Nessa messe, apresento o entendimento dos tribunais: APELAÇÃO CRIMINAL ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ERRO DE TIPO. CONHECIMENTO ACERCA DA MENORIDADE DA OFENDIDA. AFASTADO. 1. UMA VEZ DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE O RECORRENTE TINHA PLENA PERCEPÇÃO E CONHECIMENTO DA REALIDADE DA OFENDIDA, 11 ANOS DE IDADE, ELEMENTAR DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ATIPICIDADE, IMPONDO-SE O AFASTAMENTO DA TESE DE ERRO DE TIPO PREVISTO NO ART. 20 DO CÓDIGO PENAL. 2. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-DF - APR: 20110810001523 DF 0000168-26.2011.8.07.0008, Relator: JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA Data de Julgamento: 24/07/2014, 2ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE: 29/07/2014 . Pág.: 342). Não há nos autos qualquer indicio ou fala que aponte que a vítima tinha desenvolvimento corporal tão avançado

que não permitisse que qualquer homem, gozando de sua sanidade mental, concluísse que se tratava de criança e não de mulher com psicológico preparado para discernir quanto à prática sexual e suas efetivas conseqüências, sendo inviável a pretensa tese levantada pela defesa do denunciado. 2.3.2 - Da desclassificação do crime de estupro de vulnerável para a conduta do art. 61 da LCP: O arcabouço probatório carreado ao caderno processual é rico e concreto quanto a comprovação da materialidade e da autoria do crime sob julgamento e atribuídas de forma inconteste ao denunciado. Nesse sentido, apresento recentíssima jurisprudência: APELAÇÃO CRIME. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ARTIGO 217-A DO CP. PRELIMINAR DE NULIDADE ABSOLUTA POR INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO REJEITADA. SUFICIÊNCIA DO CONJUNTO PROBATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 61 DA LCP. INVIABILIDADE. TENTATIVA RECONHECIDA, [omissis]. 3. Inviável a desclassificação do crime para a contração de importunação ofensiva ao pudor, prevista no artigo 61 da LCP, uma vez que o acusado, ainda que por cima da roupa, passou a mão na genitália da vítima, fato ocorrido dentro de sua casa, a portas fechadas, e que não se amolda ao referido tipo contravençional. [omissis]. (Apelação Crime Nº 70061627337, Quinta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cristina Pereira Gonzales, Julgado em 17/12/2014). (TJ-RS | ACR: 70061627337 RS, Relator: Cristina Pereira Gonzales, Data de Julgamento: 17/12/2014, Quinta Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 10/04/2015) A vítima era menor de 14 (catorze) anos, o réu efetivamente manteve relação sexual com essa e o filho dela é fruto dessa nefasta ação criminoso (conforme exame de DNA anexado), sendo esse conjunto de ações e resultados mais que suficiente para demonstrar de forma cristalina a tipicidade penal da conduta delitiva atribuída ao réu e a impossibilidade de qualquer desclassificação nos moldes requeridos pela Defesa. 2.4 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ARTIGO 387, IV CPP) O demandado deve ressarcir os danos morais causados, na forma do art. 186 do novo Código Civil, cuja incidência decorre da prática de conduta ilícita, a qual se configurou no caso em tela, cuja lesão imaterial consiste na dor e sofrimento da postulante, que teve violada sua liberdade sexual em tenra idade, o que por si só traduz a amargura e a desesperança pela qual passou, ocasionando lesão física e psíquica. Ressalte-se ainda que a proporção do delito praticado impõe severa reprimenda, tanto social na órbita penal quanto civil no que diz respeito a reparação a ser arbitrada, isso aliado ao fato de que se trata aqui de dano moral puro que prescinde de qualquer prova a respeito (in res ipsa), pois a dor e o sofrimento nesses casos são presumidos, sendo assim a indenização legítima e medida de justiça que se impõe. No tocante ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais há que se levar em conta o trinômio da proporcionalidade, da capacidade econômica do ofensor, da reprovabilidade da conduta ilícita praticada, bem como observar que o ressarcimento do dano não se transforme em ganho desmesurado, importando em enriquecimento ilícito. Dessa forma, entendo que nesta esfera penal deve ser arbitrado o valor mínimo de indenização por dano moral de RS 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de posterior alteração em ação própria no juízo cível. 3- Dispositivo. Com essas considerações, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado FRANCISCO FÁBIO NUNES COELHO, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 217-A. caput, do Código Penal com as Implicações da Lei nº 8.072/90. à exceção do regime Inicialmente fechado (STF - HC 111.840/2012 - ES). É previsto para o crime do artigo 217-A do Código Penal a seguinte pena: reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4- DA DOSIMETRIA DA PENA. Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 08 (oito) anos de reclusão. 4.2- Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 08 (oito) anos de reclusão. 5- DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. 5.1- Do regime inicial de cumprimento da pena Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente SEMIABERTO, na forma do art. 33. §2º. "b" do Código Penal, já considerando a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei 8.072/1990 (STF - HC 111.840/2012 - ES) 5.2- Da substituição da pena: Deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado, conforme previsto no artigo 44 do Código Penal, pois a pena aplicada ao acusado é superior a quatro anos. 5.3- Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que o réu foi sentenciado à pena superior a 02 (dois) anos. 6- DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE. Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade. 7- DO VALOR MÍNIMO DA INDENIZAÇÃO. O valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, conforme exposto acima, fica arbitrado em RS 5.000,00 (cinco mil reais) a qual deve ser executada nos termos do artigo 63 e seguintes do CPP. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso, arquivando os presentes autos. Nos autos da execução, designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena e imposição das condições. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 08 de junho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL
AÇÃO PENAL. 5000941-88.2012.827.2725
Chave: 536063121914
 Vítima: CARMOSINA RIBERO DA GLÓRIA
 Denunciado: WILSON RIBEIRO DE FRANÇA
 Tipificação : Art. 129, §9 e art. 147 c/c com o art. 69, caput todos do CPB c/c Art. 5º, Inc. I e Art. 7º, Inc. I da Lei 11340/2006
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILSON RIBEIRO DE FRANÇA - (Prazo de 10 dias)
 O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ARAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMAR** o denunciado **WILSON RIBEIRO DE FRANÇA**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido em 23.10.1968, filho de Rosalves Reis de França e de Martinha Ribeiro de França, CPF nº 418.255.861-87 e RG: 325.355 SSP-TO, residente no Bairro Cabanas, Beco Flor de Minas, Casa 64, Cep: 30.512-160, em Belo Horizonte-MG. Tel: (31) 8917-0132., estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência de instrução e julgamento designada **para o dia 01 de SETEMBRO de 2015 às 16:00 horas**, a realizar-se-à na sala de audiências criminais. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos nove dias do mês de junho de dois mil e quinze (9/6/2015) Eu Wilsa Maria Santos Rocha Xavier, Mat: 62755 – TJ/TO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.v

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Execução de Alimentos nº 5000875-11.2012.827.2725, requerente ROZILDA RIBEIRO NUNES representando suas filhas NATALIA RIBEIRO DE ARAUJO e GLAUDIANE RIBEIRO DE ARAUJO, e requerido ALDEMIR VIANA DE ARAUJO, sendo o presente para **INTIMAR a REQUERENTE ROZILDA RIBEIRO NUNES**, brasileira, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **se MANIFESTE NO PRAZO DE 48 HORAS SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO**. Tudo conforme despacho no evento 15. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (03/06/2015.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Alimentos **0001365-50.2014.827.2725**, requerente **VANDA SILVA JORGE** representando seus filhos e requerido **CRISTOVÃO RAMOS DE JESUS**, sendo o presente para **INTIMAR A REQUERENTE VANDA SILVA JORGE**, brasileira, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **se MANIFESTE NO PRAZO DE 48 HORAS SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO**. Tudo conforme despacho no evento 33. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, aos dois dias do mês de junho do ano de dois e quinze (02/06/2015).

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
AUTOS: 5000131-18.2009.827.2726.– **AÇÃO PENAL**
 Acusado: DIEFERSON FERREIRA DA SILVA E JOSÉ DELMIRO DA SILVA
 Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
 Finalidade: **INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ABSOLVIÇÃO:** Ficam vossas senhorias devidamente intimados da parte dispositiva da sentença a seguir: "(...)Diante do exposto e com fundamento no art.386, incisos II, do CPP, em sua redação atual, julgo

improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver os acusados JOSÉ DELMIRO DA SILVA E DIEFERSON FERREIRA DA SILVA da acusação aposta na denúncia dos autos em epígrafe. Sem custas. P.R.I Cumpra-se. Miranorte-TO, 01/06/2015. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDSON REIS MOREIRA DA CRUZ

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc....FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vier ou dele conhecimento tiver que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Execução Penal nº 0001056-23.2014.827.2727, que a Justiça move contra o reeducando **EDSON REIS MOREIRA DA CRUZ, "REIZINHO"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/01/1982, natural de Natividade - TO, filho de Délia Moreira da Cruz, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo do despacho proferido no evento 3 dos autos de execução penal supracitados, que designou audiência admonitória para **o dia 23 de julho de 2015, às 16h40min.** Para quem interesse, possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Aos oitos dias do mês de junho de dois mil e quinze (08/06/2015). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 010/2015

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2005.0001.5565-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CHRISTIAN ZINI AMORIM

Advogado: Christian Zini Amorim OAB/TO 2404

Requerido: NILO SERGIO BUONO

Advogado: Vasco Pinheiro de Lemos Neto OAB/TO 4134

INTIMAÇÃO: SENTENÇA..."Nos termos do artigo 795, do CPC, DECLARO POR SENTENÇA A EXTINÇÃO DO PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE HONORÁRIOS. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de Maio de 2015. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2006.0002.1062-5/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTRELA E ALVES LTDA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1.087

Requerido: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Promova a parte autora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 73,99 (setenta e três reais e noventa e nove centavos) e da taxa judiciária no valor de R\$ 95,70 (noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme cálculo da Contadoria Judicial presente as fls. 100.

AUTOS Nº. 2006.0002.1064-1/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Requerido: ESTRELA E ALVES LTDA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1.087

INTIMAÇÃO: Promova a parte autora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo da Contadoria Judicial presente as fls. 72.

AUTOS Nº. 2006.0002.1678-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: EXPEDITO GOMES GUIMARÃES FILHO

Advogado: Vitamá Pereira Luz Gomes OAB/TO 43

Requerido: ELPÍDIO RODRIGUES ALVES

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Verifico que houve a satisfação do crédito da exequente, portanto, ao caso, se aplica o disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Assim, nos termos artigo 795, do CPC, DECLARO POR SENTENÇA A EXTINÇÃO DA PRESENTE AÇÃO. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 2 de junho de 2015. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2007.0000.4523-1/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: GIROBIKE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA.

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior PAB/TO 4.562-A

Requerido: CICLO PEÇAS ARAGUAIA LTDA

Advogado: Não constituído

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6.835

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), conforme cálculo da Contadoria Judicial presente às fls. 226.

AUTOS Nº. 2007.0003.5315-7/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes OAB/TO 955

Requerido: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: Adriano Muniz Rebello OAB/PR 24.730; Luciana Sezanowski Machado OAB/PR 25.276

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas finais no valor de R\$ 27,42 (vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo da Contadoria Judicial presente às fls. 185.

AUTOS Nº. 2008.0002.4224-8/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: LOURDES GARCIA DA SILVA

Advogado: Paulo Idelano Soares Lima OAB/TO 352

Requerido: LUIZ CLAUDIO BEZERRA DA SILVA

Advogado: Francisco José de Souza Borges OAB/TO 413-A

Litisconsortes Passivos: JOSELITO SIRIANO MASCARENHAS; JOSÉ BERTINO NETO; AILTON JOSÉ DE SOUZA

Advogado: Não constituído

Litisconsorte: DEUZIMAR PEREIRA VITÓRIA

Advogado: ERISMAR PEREIRA DA VITÓRIA OAB/GO 21.006

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Certificado o trânsito em julgado, junte-se cópia da Sentença nos autos nº 2011.0007.9786-0/0. Após, pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de maio de 2015. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2008.0011.1243-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CRISTIANO DE MELO ALVARES

Advogado: Denise Martins Sucena Pires OAB/TO 1.609

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261.030; Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4.247

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte autora, dentro do prazo legal, sobre o Recurso de Apelação interposto pelo banco requerido.

AUTOS Nº. 2009.0000.1071-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: JOAQUIM ANTONIO VILELA NETO

Advogado: Francisco A. Martins Pinheiro OAB/TO 1.119-B

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas finais no valor de R\$ 29,29 (vinte e nove reais e vinte e nove centavos) e da taxa judiciária no valor de R\$ 288,19 (duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), conforme cálculo da Contadoria Judicial presente às fls. 126.

AUTOS Nº. 2009.0009.9156-7/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: AHADU SERVIÇOS DE BUFFET LTDA-ME

Advogado: Rafael Nishimura OAB/GO 20.632

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Josué Pereira Amorim OAB/TO 790; Abdon de Paiva Araújo OAB/TO 5.051

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,58 (vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo da Contadoria Judicial presente às fls. 111.

AUTOS Nº. 2009.0010.1693-2/0 - COMINATÓRIA

Requerente: JOÃO PROCOPIO DOS SANTOS NETO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: Aristóteles Melo Braga OAB/TO 2.101; Alexsander Santos Moreira OAB/TO 4.321

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas finais no valor de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da Contadoria Judicial presente às fls. 125.

AUTOS Nº. 2009.0010.1693-2/0 - COMINATÓRIA

Requerente: JOÃO PROCOPIO DOS SANTOS NETO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: Aristóteles Melo Braga OAB/TO 2.101; Alexsander Santos Moreira OAB/TO 4.321

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas finais no valor de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da Contadoria Judicial presente às fls. 125.

AUTOS Nº. 2011.0002.9540-4/0 - EXECUÇÃO

Requerente: IMOBEM IMÓVEIS LTDA

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1.994

Requerido: BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA e outros

Advogado: João Batista Marques Barcelos OAB/GO 13.605

Terceiro Interessado: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR

Advogado: Antonio dos Reis Calçado Junior OAB/GO 17.738

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Analisando o requerimento de fls. 864, observo que houve erro na decisão de fls. 862, na interpretação de como cumprir o agravo de instrumento de n.º 5010684-18.2013.827.0000. Nesse sentido torno sem efeito a referida decisão, e o faço substituindo pelas razões e fundamentações a seguir expostos. Conforme estabelecido no referido acórdão, foi reconhecido o direito de preferência do coproprietário nas mesmas condições ofertadas ao credor. Ocorre que o coproprietário já havia realizado depósitos destinados à adjudicação, ora demonstrados através dos comprovantes juntados às fls. 616 e 710 dos presentes autos. Com efeito, foi depositado o preço nominal e total de R\$ 156.610,21 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e um centavos) (fls. 616 e 710), não há outro caminho, senão, acolher os depósitos realizados pelo coproprietário, no limite de R\$ 140.000,00, suficientes à adjudicação do imóvel e, por consequência, determinar à Escritania que proceda à lavratura do respectivo auto e expedição da carta de adjudicação em favor de ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR. Por oportuno, determino a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada pelo exequente às fls. 469 e 688, em seu favor. Lavrado o respectivo autos, nos termos do art. 685-B do CPC, a adjudicação será considerada perfeita e acabada, razão pela qual, por inexistir impugnação aos cálculos de fls. 820/822, deverá ser expedido o respectivo alvará para os termos do art. 708, inciso I, do CPC. Determino, passo seguinte, a expedição da respectiva carta de adjudicação, que deverá obedecer ao disposto no parágrafo único, do art. 865-B, do CPC. Por oportuno, ante o confronto entre os valores nominais relacionados aos cálculos da dívida e da adjudicação, observo que não haverá valor pecuniário remanescente, razão pela qual determino que seja oficiado ao juiz da 4ª Vara Cível, haja vista a penhora no rosto dos autos. Realizado os respectivos levantamentos pelo exequente, colha-se manifestação quanto à satisfação da dívida. Por fim, diante dos termos da presente decisão, acolho parcialmente o requerimento de fls. 864, e determino a expedição de alvará solicitado, mas tão somente da quantia remanescente do depósito de fls. 710, excluídos a quantia devidamente atualizada para complementar o valor de adjudicação do imóvel. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de junho de 2015. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5002302-94.2013.827.2729 – MONITÓRIA

Requerente: MARIA JARDIM DE SOUSA

Advogado: Marcos Divino Silvestre Emilio OAB/TO 4.659

Requerido: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: José Anchieta da Silva OAB/MG 23.405

Requerido: J.M. OLIVEIRA TRANSPORTE – ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que este processo tramita EXCLUSIVAMENTE no sistema e-Proc do Tribunal de Justiça do Tocantins. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram ter seus nomes anotados na capa do processo, a fim de enviar petições e recursos, receber intimações e ciências ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006. Futuras intimações não veicularão no Diário de Justiça.

AUTOS Nº. 5007952-93.2011.827.2729 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ARNEZIMÁRIO JUNIOR M. DE ARAÚJO BITTENCOURT

Advogado: Arnezimário Junior M. de Araújo Bittencourt OAB/TO 2.611-B

Requerido: LUCAS PARREIRA E SILVA e outro

Advogado: Altair Arantes Ferreira OAB/GO 11.778

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, diante das razões expendidas e provas produzidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, a fim de declarar a nulidade do contrato de compra e venda do veículo marca FIAT, modelo PUNTO /HLX 1.8, ano de fabricação 2007/2008, cor laranja, placa MXF-1800, realizado entre os requeridos, decretar a rescisão do contrato de comprar e venda entabulado entre o autor e o primeiro requerido, tornar definitiva a liminar de reintegração de posse do referido veículo, e determinar ao departamento de trânsito – DETRAN competente, que promova as alterações necessárias no respectivo prontuário, retornando à propriedade do bem ao nome do autor. Condene os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do demandante, que fixo, na quantia total de 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º, alíneas "a" e "c", do CPC. Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 031/2015

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.6995-9/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: WDL – Administradora e Corretora de Seguros Ltda

Advogados: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536 / Mauro José Ribas – OAB/TO 753

Requerido: Luiz Alberto Coqueiro Filho

Advogado: Gilberto Ribas dos Santos – OAB/TO 1247-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de CANCELAMENTO DE PROTESTO proposta WDL- ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. em desfavor de BANCO DO BRASIL S.A E OUTRO ambos devidamente qualificados na inicial. A parte autora fora intimada para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito (fl.210), no entanto, conforme se observa da petição de fls. 212/214 a empresa requerente o fez de forma extemporânea. Isso porque a disponibilização do Diário da Justiça (nº 3555/15) se deu no dia 09/04/2015 (quinta-feira), a circulação no dia 10/04/2015 (sexta-feira), a contagem do prazo iniciou no dia 13/04/2015 (segunda-feira), ao passo que o prazo para se manifestar findou no dia 15/04/2015, e a petição fora colacionada aos autos no dia 03/06/2015. Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0005.3077-2/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Athenabanco Fomento Mercantil

Advogado: Leandro Jéferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0006.5028-0/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os

honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.4824-7/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Leonda Francisco Xavier – OAB/TO 3015

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.4826-3/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Athenabanco Fomento Mercantil

Advogado: Leandro Jéferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.6967-8/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0007.5373-9/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.6350-5/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Durval Miranda Júnior – OAB/TO 3681-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.6352-1/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Maria Neuza Carvalho Cunha – OAB/GO 25.548

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Athenabanco Fomento Mercantil

Advogado: Andréia C. Kutudjian – OAB/SP 106.337

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.6353-0/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: ZFAC Comercial Ltda

Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2009.0007.6354-8/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2009.0007.7220-2/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Athenabanco Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.7221-0/0 (nº de ordem: 13)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0007.7222-9/0 (nº de ordem: 14)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0007.9691-8/0 (nº de ordem: 15)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado: Lucinéia Carla Lorenzi Marcos – OAB/TO 3719

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2009.0008.8357-8/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Brasil e Movimento S/A

Advogado: Átila Rogério Gonçalves – OAB/SP 118.906

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0009.3830-5/0 (nº de ordem: 17)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogado: Vandir Aparecido Nascimento – OAB/DF 4125

Requerido: Transporte Carinhoso Ltda

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2009.0010.5987-9/0 (Nº de Ordem 18)

Requerente: Manoel Rodrigues dos Santos Júnior

Advogado: Márcio Oliveira Júnior – OAB/TO 5314 / Buenã Porto Salgado – OAB/TO 4549

Requerido: BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Angela Issa Haonat - OAB/TO 2701/Sandro Pissini Espíndola OAB/SP 198.040A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Processo já extinto, sentença fls 189/195. Trânsito fls 197. Os valores depositados são do requerido. Arquivar. Qualquer pleito futuro, deve ser pelo eproc. Intimar. Em 13/5/2015. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0006.6386-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A (PCG – Brasil Multicarteira)

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Beatriz da Silva Bezerra de Moraes

Advogado(a): Dr. Maria Lucília Gomes e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) O requerente foi intimado, por intermédio de seu patrono (fl.127), contudo, permaneceu inerte. Posteriormente, foi expedido mandado/carta de intimação pessoal da parte interessada para movimentar o feito em 48 horas, sob pena de extinção. Acontece que a intimação restou frustrada, tendo em vista a mudança de endereço da parte requerente (fl.143), que reputo válida em face do disposto no art. 238, parágrafo único do Código de Processo Civil. Assim, a parte requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004(...) Significa dizer, *contrario sensu*, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho

AUTOS Nº: 2008.0005.5631-5 – MONITÓRIA

Requerente: Kasinski Administradora de Consórcio S/C Ltda.

Advogado(a): Dra. Maria de Fátima Moreira

Requerido: Itamar Coelho de Mota Souza

Advogado(a): Dr. Amaranto Teodoro Maia e Outro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) O requerente foi intimado, por intermédio de seu patrono (fl.127), contudo, permaneceu inerte. Posteriormente, foi expedido mandado/carta de intimação pessoal da parte interessada para movimentar o feito em 48 horas, sob

pena de extinção. Acontece que a intimação restou frustrada, tendo em vista a mudança de endereço da parte requerente (fl.143), que reputo válida em face do disposto no art. 238, parágrafo único do Código de Processo Civil. Assim, a parte requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004,(...) Significa dizer, *contrario sensu*, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o Valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediate arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUN JÚRIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 30 de abril de 2015. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda.”

AUTOS Nº: 2010.0004.5540-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Cícero Joaquim de Souza

Advogado(a): Dr. Gilberto Adriano Moura, Dr. Christian Zini Amorim e Dr. Silson Pereira Amorim

Requerido: Banco Santander Brasil S/A (atual denominação do Banco ABN Amro Real S/A)

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: **É o breve relatório. Passo a decidir.** Não vislumbro óbice à homologação do acordo. Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III e V do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 29 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5260-9 – ORDINÁRIA

Requerente: Cristina Oliveira Fernandes

Advogado(a): Dra. Marluy Dias Ferreira

Requerido: Banco BFB S.A – Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: **É o breve relatório. Passo a decidir.** Não vislumbro óbice à homologação do acordo. Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4190-0 – EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Willian Cesar Zacarias e sua avalista Ângela Maria da Silva Araujo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: **É o breve relatório. Passo a decidir.** Não vislumbro óbice à homologação do acordo. Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6664-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Adriano Almeida da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004(...) Significa dizer, *contrario sensu*, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto

no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediate arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0009.7876-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Ellen Cristina Andrade Reis

Advogado(a): Dr. Leonardo Bezerra de Freitas Júnior

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Mauricio Cordenonzi e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Ante o exposto, declaro **EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Concedo a parte requerente assistência judiciária pleiteada nos autos. Deve ser observado que, litigando sob os benefícios da justiça Gratuita, a autora ficará isenta do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeita, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 1.060, de 1950. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.PR.I. Palmas, 29 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz”

AUTOS Nº: 2010.0008.1446-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Não Padronizados PCG – Multicarterm (BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento)

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Júlio dos Santos Sousa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Ante o exposto, declaro **EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De conseqüência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes. Os honorários sucumbências serão arcados independentemente por cada parte. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas finais. Após intime-se o Banco autor para efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Expedir comunicações se necessárias. Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz”

AUTOS Nº: 2010.0000.0237-0 - EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco do Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Jair Valadares Correa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Ante o exposto, declaro **EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De conseqüência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes. Os honorários sucumbências serão arcados independentemente por cada parte. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas finais. Após intime-se o Banco autor para efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Expedir comunicações se necessárias. Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz”

AUTOS Nº: 2009.0001.2550-9 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Requerente: Vera Regina de Oliveira e Silva

Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza

Requerido: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Ante o exposto, declaro **EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os presente autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 29 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz”

AUTOS Nº: 2009.0011.2953-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: James Matos Duarte

Advogado(a): Dr. Antônio Honorato Gomes

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Ante o exposto, declaro **EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De conseqüência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes. Os

honorários sucumbências serão arcados independentemente por cada parte. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas finais. Após intime-se o Banco autor para efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Expedir comunicações se necessárias. Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz”

AUTOS Nº: 2009.0006.2294-4 - EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Nascimento e Dornelas Ltda-Me e Eder José do Nascimento

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) No caso do CPC 791 III, porém, não se pode falar em desídia do credor se, à falta de bens do devedor para satisfação do crédito, depois de esgotadas as tentativas de encontrá-los, o exeqüente requereu, por seu advogado, a suspensão da execução *sine die* com a remessa dos autos ao arquivo provisório. Nesses casos, ainda que admitida a possibilidade da prescrição intercorrente, o prazo respectivo não pode correr. É preciso, portanto, a exemplo do que ocorre com o art. 40 da LEF (depois da reforma de 2004), que o credor, por seu representante judicial, tenha ciência inequívoca de que, transcorrido determinado prazo de suspensão (no caso, um ano, contado da intimação do despacho que suspendeu o curso da execução fiscal), terá início o prazo prescricional. Destarte, com a ressalva acima, entendo cabível, na espécie, a aplicação analógica das disposições do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei nº 6.830/1980, autorizada pelo art. 4º da LICC. À vista do exposto, considerando que na presente execução por título extrajudicial não foram localizados bens passíveis de penhora, e que consta pedido de arquivamento provisório, na forma do art. 791, III do CPC, determino o arquivamento dos autos, devendo o(a)s credor(a)(es) ser intimado(a)(s) por seu patrono(a), na forma do art. 236 do CPC, a partir de cuja intimação terá início o prazo prescricional referente ao título que embasa a execução, na conformidade da lei de regência, sem prejuízo de seu desarquivamento, *opportuno tempore*, para indicação de bens do(a)s devedor(a)(es) passíveis de penhora. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de junho 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz”

AUTOS Nº: 2011.0001.7825-6 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: Jaminuam Aucê do Nascimento

Advogado(a): Dr. Marcos Divino Silvestre Emílio

Requerido: Banco ABN Amro Real S.A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “A parte requerida peticionou às fls. 225/226, requerendo o desarquivamento, bem como a abertura de vista dos autos. Defiro p pedido de vistas do processo, em cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias. Em relação ao levantamento de eventuais valores depositados, informo que o mesmo já foram levantados, conforme alvará fl. 222. Após, retornem-se ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de junho de 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 1508/2000 (2005.0000.3920-0) - EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco Bradesco S.A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Carmem Maria Barreira de Sousa e Luis José Antônio Filho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) No caso do CPC 791 III, porém, não se pode falar em desídia do credor se, à falta de bens do devedor para satisfação do crédito, depois de esgotadas as tentativas de encontrá-los, o exeqüente requereu, por seu advogado, a suspensão da execução *sine die* com a remessa dos autos ao arquivo provisório. Nesses casos, ainda que admitida a possibilidade da prescrição intercorrente, o prazo respectivo não pode correr. É preciso, portanto, a exemplo do que ocorre com o art. 40 da LEF (depois da reforma de 2004), que o credor, por seu representante judicial, tenha ciência inequívoca de que, transcorrido determinado prazo de suspensão (no caso, um ano, contado da intimação do despacho que suspendeu o curso da execução fiscal), terá início o prazo prescricional. Destarte, com a ressalva acima, entendo cabível, na espécie, a aplicação analógica das disposições do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei nº 6.830/1980, autorizada pelo art. 4º da LICC. À vista do exposto, considerando que na presente execução por título extrajudicial não foram localizados bens passíveis de penhora, e que consta pedido de arquivamento provisório, na forma do art. 791, III do CPC, determino o arquivamento dos autos, devendo o(a)s credor(a)(es) ser intimado(a)(s) por seu patrono(a), na forma do art. 236 do CPC, a partir de cuja intimação terá início o prazo prescricional referente ao título que embasa a execução, na conformidade da lei de regência, sem prejuízo de seu desarquivamento, *opportuno tempore*, para indicação de bens do(a)s devedor(a)(es) passíveis de penhora. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de junho 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz”

AUTOS Nº: 2009.0011.3208-8 - EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Revest Stone Distribuidora de Granitos e Marmores Ltda., Welton Inacio Ferreira e Leonardo Guedes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) No caso do CPC 791 III, porém, não se pode falar em desídia do credor se, à falta de bens do devedor para satisfação do crédito, depois de esgotadas as tentativas de encontrá-los, o exequente requereu, por seu advogado, a suspensão da execução *sine die* com a remessa dos autos ao arquivo provisório. Nesses casos, ainda que admitida a possibilidade da prescrição intercorrente, o prazo respectivo não pode correr. É preciso, portanto, a exemplo do que ocorre com o art. 40 da LEF (depois da reforma de 2004), que o credor, por seu representante judicial, tenha ciência inequívoca de que, transcorrido determinado prazo de suspensão (no caso, um ano, contado da intimação do despacho que suspendeu o curso da execução fiscal), terá início o prazo prescricional. Destarte, com a ressalva acima, entendo cabível, na espécie, a aplicação analógica das disposições do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei nº 6.830/1980, autorizada pelo art. 4º da LICC. À vista do exposto, considerando que na presente execução por título extrajudicial não foram localizados bens passíveis de penhora, e que consta pedido de arquivamento provisório, na forma do art. 791, III do CPC, determino o arquivamento dos autos, devendo o(a)(s) credor(a)(es) ser intimado(a)(s) por seu patrono(a), na forma do art. 236 do CPC, a partir de cuja intimação terá início o prazo prescricional referente ao título que embasa a execução, na conformidade da lei de regência, sem prejuízo de seu desarquivamento, *opportuno tempore*, para indicação de bens do(a)(s) devedor(a)(es) passíveis de penhora. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de junho 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz"

AUTOS Nº: 2010.0001.3385-8 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Francisco Edmar Matias Castro

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes e Dra. Patricia Pontaroli Jansen

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Se o fizer, inserir no e-proc. Transcorrido o prazo sem a manifestação da parte, arquivem-se os autos com as baixa de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de junho de 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0011.3060-3– AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA – OAB/SP 157875 e/ou NORBERTO NARGINO DA SILVA – OAB/SP 166.595

REQUERIDO: WESLEY MARTINEX ELEUTERIO DA SILVA - ME

ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2523 e/ou AMALIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA GUERRA – OAB/PI 6873

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005224-50.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS Nº: 2009.0007.5016-0– REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: WESLEY MARTINEZ ELEUTERIO DA SILVA - ME

ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2523 e/ou AMALIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA GUERRA – OAB/PI 6873 e/ou SIDNEI FERRARIA – OAB/SP 253.137

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA – OAB/SP 157875 e/ou NORBERTO NARGINO DA SILVA – OAB/SP 166.595

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005226-20.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS Nº: 2009.0007.5516-2 – REVISIONAL DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ARYWAINE DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622

REQUERIDO: SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADO: PABLO BERGER – OAB/RS 61.011 e/ou RODRIGO ROSA DE SOUZA – OAB/RS 49.336

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005222-**

80.2009.8272729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7766-7 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: CARLOS VIECZOREK

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

REQUERIDO: MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

REQUERIDO: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO: RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013246-29.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0007.0490-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCOS GARCIA OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL

ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO – OAB/TO 747 e/ou CLEUSDEIR RIBEIRO – OAB/TO 2507 e/ou ADILTAR DALTOE – OAB/TO 543

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001906-30.2007.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.4190-0 – RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

REQUERENTE: J. C. LOTERICAS LTDA - ME

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: PROFETA SOARES NOGUEIRA

REQUERIDO: EDERVAN ALMEIDA SILVA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013208-17.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0009.4967-8 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: EDIMILTON ROCHA NUNES

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990

REQUERIDO: FUNDO DE ASSISTENCIA DA POLICIA MILITAR – PALMAS – TO

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3696-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013212-54.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0009.4967-8 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: EDIMILTON ROCHA NUNES

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990

REQUERIDO: FUNDO DE ASSISTENCIA DA POLICIA MILITAR – PALMAS – TO

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3696-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013212-54.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0006.3427-8 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: EDIMILTON ROCHA NUNES

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990

REQUERIDO: FUNDO DE ASSISTENCIA DA POLICIA MILITAR – PALMAS – TO

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3696-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013211-69.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0870-2 – MONITÓRIA

REQUERENTE: FUNDO DE ASSISTENCIA DA POLICIA MILITAR – PALMAS – TO

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3696-B

REQUERIDO: EDIMILTON ROCHA NUNES

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013210-84.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3969-1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA

ADVOGADO: EDSON OLIVEIRA SOARES – OAB/TO 101-A e/ou RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931 e/ou ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

EMBARGADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000153-53.1998.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3968-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B e/ou LUANA GOMES COELHO CAMARA – OAB/TO 3770

EXECUTADO: CONSTRUTORA XERENTE LTDA

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000152-68.1998.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1088-4 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: SOCIEDADE VISAO DE ENSINO LTDA

ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B e/ou ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: GLORIA MARIA DIAS DE MORAIS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000171-40.1999.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0000.7126-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/Ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143

REQUERIDO: ITAMAR ALMEIDA DE MELO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005213-21.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.6740-0 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LEIDE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: SILMARA DA SILVA PINTO

ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005215-88.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3279-2 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: DIVINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 4654

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002652-58.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2182-4 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: JOAO MARCELINO BORGES

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B e/ou JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006113-67.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0002.1706-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou DANIELA APAECIDA PEDRO – OAB/SP 229.044 e/ou ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A

REQUERIDO: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001038-86.2006.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0002.0466-8 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB /TO 2315

EXECUTADO: FABIANE DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000190-75.2001.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4481-6 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

REQUERIDO: MARIA FELIX RODRIGUES DE ARAUJO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000191-60.2001.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2417-9 – CAUTELAR

REQUERENTE: VANIA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: NELSON SEBASTIAO TOMAIN e outros

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000169-70.1999.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2415-2 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: VANIA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413 - A

EXECUTADOS: NELSON SEBASTIAO TOMAIN e ZURMIRO TOMAIN

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000168-85.1999.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.5801-9 – EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: NELSON SEBASTIAO TOMAIN e outros

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

EMBARGADO: VANIA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000979-35.2005.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0005.6269-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: SANTA CLARA CONSTRUTORA LTDA

REQUERIDO: SAID ELIAS DAHER FILHO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013233-30.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.1725-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235-B e/ou NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO 3306 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590 e/Ou SANDRA GASPAR VIEIRA – OAB/TO 4965 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

REQUERIDO: JHOCRENILCY DE SOUZA MAYA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000978-50.2005.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.4880-5 – ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: TETO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E OBRAS LTDA

REQUERIDO: SANDRA SUELY CARDOSO

REQUERIDO: GILBERTO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO 210-B

REQUERIDO: DENNS RUSSO KENND

ADVOGADO: IVANIO DA SILVA –OAB/TO 2391

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000524-07.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0001.8714-1 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA –OAB/SP 221.271 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS –OAB/PR 8123

REQUERIDO: VICTOR AIRES DE FARIAS

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006177-77.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento do advogado da parte REQUERIDA, DRA. **PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972** no sistema E-PROC/TJTO, para a continuidade dos atos processuais naquele sistema, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2009.0010.6079-6 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**REQUERENTE:** VICTOR AIRES DE FARIAS**ADVOGADO:** PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL**ADVOGADO:** PAULA RODRIGUES DA SILVA –OAB/SP 221.271 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS –OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005260-92.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento do advogado da parte AUTORA, DRA. **PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972** no sistema E-PROC/TJTO, para a continuidade dos atos processuais naquele sistema, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.6323-5 – MONITÓRIA**REQUERENTE:** BRASIL TELECOM**ADVOGADO:** ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315**REQUERIDOS:** NET'S GO INTERNET LTDA, WAGNER DE MICHELI ALVES e FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000535-36.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.5976-9 – COBRANÇA**REQUERENTE:** ANDIESEL LTDA**ADVOGADO:** AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242 e/Ou LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B**REQUERIDO:** HEBER LUCIO DE MELO FEITOSO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000532-81.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.9463-7 – AÇÃO MONITÓRIA**REQUERENTE:** TELEFERRO COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA**ADVOGADO:** WILLIANS ALENCAR COELHO – OAB/TO 2359-A**REQUERIDO:** CRESCIMENTO CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**ADVOGADO:** JUAREZ RIGOL – OAB/TO 606 e/ou SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000533-66.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.8665-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**REQUERENTE:** GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMESTICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**ADVOGADO:** MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B**REQUERIDO:** JOSE PIRES DE MOURA**ADVOGADO:** MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955**REQUERIDO:** RESTAURANTE LUZ DO SOL LTDA – ME (MASTER RESTAURANTE)

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000997-56.2005.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7557-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMESTICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B

REQUERIDO: JOSE PIRES DE MOURA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDO: RESTAURANTE LUZ DO SOL LTDA – ME (MASTER RESTAURANTE)

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000996-71.2005.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.3088-7 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: JOAQUIM DA ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVETRE EMILIO – OAB/TO 4659

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006124-96.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0008.2318-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/Ou JOSE MARTINS -OAB/SP 84.314

REQUERIDO: JOAQUIM DA ROCHA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5036424-70.2012.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0008.3053-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLEIDE DAS GRAÇAS VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: OSWALDO PENA JUNIOR – OAB/TO 4327

REQUERIDO: TARCANGE ATACADISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CIRO BOVO – OAB/TO 4570 e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275

REQUERIDO: XATEMON COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CIRO BOVO – OAB/TO 4570 e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275

REQUERIDO: ARISTIDES SAMBAIBA JOSE DE SOUZA NETO

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e /ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR –OAB/TO 4590

REQUERIDO: SANDRA GASPAS VIEIRA

ADVOGADO: SANDRA GASPAS VIEIRA – OAB/TO 4965 ----

REQUERIDO: ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO CIRO BOVO – OAB/TO 4570 e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275

REQUERIDO: S. G. VIEIRA (NOME FANTASIA PALMAS CULTURAL)

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou SANDRA GASPAS VIEIRA – OAB/TO 4965

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006158-71.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.1228-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PAULO SERGIO PEREIRA – DEFENSORIA PÚBLICA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO PONTES

ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES – OAB/TO 1173-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001518-69.2003.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.9259-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: THALITA GOMES BARBOSA

ADVOGADO: SANTIAGO PAIXAO GAMA – OAB/TO 4284 e/ou WANESSA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4553

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013267-05.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3263-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: OTAVIO VIEIRA DA SILVA MORAES

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: HELIO BRASILEIRO FILHO – OAB/TO 1283 e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123 e/ou

JÉBUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002678-56.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.5005-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MATHEUS SOUSA MENDES

ADVOGADO: ELISANGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2250 e/ou WYLYKSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

REQUERIDO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340-B e/ou NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO 4923-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013268-87.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.7513-4 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANTONIO ANGELO CATTANEO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO 3066

e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4866-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000998-41.2005.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4234-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: LOCATINS LOC DE MAQ E FERR PARA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO: RAFAEL DALLA COSTA – OAB/TO 4696

REQUERIDO: CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA E OBRAS CCO LTDA

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392 – A e/ou BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e/ou DANIEL DORSI PEREIRA – OAB/SP 206.649

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006160-41.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0012.8361-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: RICARDO PEREIRA LEITAO

ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090 (destituído)

REQUERIDO: BANCO UNIBANCO S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/Ou CELSO MARCON

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005253-03.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0013.1713-4 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: TEREZINHA DE JESUS ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694 e/ou IVAHIR RODRIGUES MARQUES JUNIOR – OAB/TO 1694

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123

REQUERIDO: BRAZIL NPLS FUNDO DE INVESTIMENTO

ADVOGADO: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A e/ou SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS – OAB/TO 1799

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006170-85.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4998-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BERNADINHO NEGREIRO DA SILVA

ADVOGADO: KENIA MARA FERREIRA MATOS – OAB/DF 21761 e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/TO 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

ADVOGADO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005244-41.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5755-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANANDA CORREA SANTOS

ADVOGADA: IDÊ REGINA DE PAULA – OAB/TO 4206-A

REQUERIDO: HENRIQUE TEIXEIRA S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA e GUTEMBERG SOARES

ADVOGADOS: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA – OAB/MA 3827 e GUTEMBERG SOARES CARNEIRO – OAB/MA 5775

REQUERIDO: PAULO ROBERTO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALMEIDA – OAB/MA 6395

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013251-51.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento do advogado da parte REQUERIDA, DR. **PAULO ROBERTO ALMEIDA – OAB/MA 6395** no sistema E-PROC/TJTO, para a continuidade dos atos processuais naquele sistema, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2006.0006.0421-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL

ADVOGADO: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE – OAB/SP 167107 e/ou FERNANDA LAURINO RAMOS – OAB/SP 147516 e/ou MARCELO HIDEO MOTOYAMA – OAB/SP 118.523

REQUERIDO: JOAO CARLOS VIEIRA GOMES

ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987

TERCEIRO INTERESSADO: MARCOPOLO S/A

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DANTAS NASCIMENTO JUNIOR – OAB/SP 261.279

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001060-47.2006.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1163-5 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIAS – TELEGOIAS

ADVOGADO: BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B e/Ou JOSUE PEREIRA AMORIM –OAB/TO 790

REQUERIDO: DESENVOLVERDE AGRONOMIA E PAISAGISMO LTDA

ADVOGADO: HIRAN LEAO DUARTE – OAB/CE 10.422 e/ou ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES – OAB/MA 6041 e/ou AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO 1348

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000161-30.1998.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1096-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: ELETRO RIO LTDA

ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-A e/Ou MARIA RITA FERREIRA DE CAMPOS – OAB/TO 69.342 e/ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO OLIVIA POLONIAL ADORNO – OAB/TO 4852 e/ou RODRIGO DOURADO M. BELARMINO –OAB/TO 4264-A

REQUERIDO: CAMPO VERDE CONSTRUTORA COM. LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000061-12.1997.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3990-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BB – FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: LIDER AUTO PEÇAS LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001915-65.2002.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.7282-0 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JOSE MONTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO: LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO – OAB/TO 1795-A e/ou AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB/TO 1794-A

EXECUTADO: EDMAR RODRIGUES PERES e MIGUEL TAVEIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000531-96.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0003.0042-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA LOPES

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B e/ou KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA – OAB/TO 5162

REQUERIDO: ELIZABETE ALVES LOPES

ADVOGADO: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006148-27.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6759-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976 e/ou 6976 e/ou LEANDRO JÉFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3683-B e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e/ou RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA – OAB/TO 2808

REQUERIDO: VAGNO DE SOUSA FERREIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005230-57.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.5421-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: HAMILTON FARIAS LIMA JUNIOR

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI –OAB/TO 385-A e/ou LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-A

REQUERIDO: EVERALDO DA GLÓRIA TORRES

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000526-74.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.3148-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

REQUERIDO: JOAO RODRIGUES PORTELINHO DA SILVA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000525-**

89.2004.8272729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.9009-5 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ALCIR SEBASTIAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

REQUERIDO: DJALMA LACERDA

ADVOGADO: JOSÉ RONALDO DE ASSIS – OAB/TO 2689

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000986-27.2005.8272729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.3330-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ALCIR SEBASTIAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

REQUERIDO: DJALMA LACERDA

ADVOGADO: JOSÉ RONALDO DE ASSIS – OAB/TO 2689

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000987-12.2005.8272729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9126-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A e/ou HISLEY MORAIS DA SILVA – OAB/TO 5825

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO PEREIRA

ADVOGADO: FÁBIO STECCA CIONI – OAB/PR 37.163

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013247-14.2011.8272729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento do advogado da parte REQUERIDA, DR. **FABIO STECCA CIONI – OAB/PR 37.163** no sistema E-PROC/TJTO, para a continuidade dos atos processuais naquele sistema, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2011.0003.5803-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WILSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR –OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/Ou HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO 5238-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013249-81.2011.8272729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2130-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: TELMA SANTOS MELO

ADVOGADO: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

REQUERIDO: OI - BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: JOSUE PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e/ou JULIO FRANCO POLI – OAB/TO 4589-B e/ou ABDON DE PAIVA ARAUJO – OAB/TO 5051

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006172-55.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0012.0909-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA

ADVOGADO: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA – OAB/TO 3085 e/ou ANDREY DE SOUZA PEREIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005259-10.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6311-0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: KARLA CRISTINA LACERDA DANTAS

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA - OAB/TO 606

REQUERIDO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002659-50.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0000.9538-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTES: DARLENE CRISTHINA PEGORINI TORREZAM e RODRIGO CAMPOS TORREZAM

ADVOGADO: ESLY DE ALMEIDA LOPES BARROS – OAB/TO 2279

REQUERIDO: GOL TRANSPORTES AEREOS S/A

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B e/ou JOSE CARLOS SILVEIRA SIMOES – OAB/TO 1534

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005232-27.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento do advogado da parte AUTORA, DRA. **ESLY DE ALMEIDA LOPES BARROS – OAB/TO 2279** no sistema E-PROC/TJTO, para a continuidade dos atos processuais naquele sistema, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2009.0011.6080-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CALLISTHENES MARIO TOME PIRES NUNES e ENEDINA BETANIA DE LUCENA PIRES NUNES

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133*B e/ou MURILO MIRANDA CARNEIRO – OAB/TO 4588

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005257-40.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8229-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: ARCO IRIS MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ RICARGADO TANGANELLI – OAB/TO 2315 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

EXECUTADO: FRANCISCO MENDES BRAGA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000217-92.2000.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0003.0022-7 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO ALVES FILHO

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA – OAB/SP 217.100 e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000993-19.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento do advogado da parte REQUERIDA, DR. **GUILHERME DE MORAES JARDIM –OAB/GO 19.372** no sistema E-PROC/TJTO, para a continuidade dos atos processuais naquele sistema, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2008.0002.4432-1 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: BASILIA MILHOMEM DOS SANTOS

ADVOGADO: GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL –OAB/TO 3579-A e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MÁRCIO ROCHA – OAB/GO 16.550 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e/Ou MARCOS ANDRE CORDEIROS DOS SANTOS – OAB/TO 3627

REQUERIDO: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou ALOISIO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 080-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002693-25.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6447-8 – AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

REQUERENTE: DARI FRONZA e ELIO LEONARDO FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B e/ou ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B

REQUERIDO: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B e/ou REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002680-26.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.9378-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: DARI FRONZA e SADI FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B e/ou ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B

REQUERIDO: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B e/ou REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000528-44.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.9468-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTES: DARI FRONZA e SADI FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B e/ou RODRIGO COELHO

REQUERIDO: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000990-64.2005.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6443-5 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

REQUERIDO: DARI FRONZA

REQUERIDO: SADI FRONZA

REQUERIDO: ELIO LEONARDO FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002670-79.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6445-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B e/Ou REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253

REQUERIDO: DARI FRONZA

REQUERIDO: SADI FRONZA

REQUERIDO: ELIO LEONARDO FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002669-94.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.2765-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO ERCULANO DE LIMA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438 e/ou FERNANDA RODRIGUES NAKANO – OAB/TO 2617

EXECUTADO: DEURIANY ALMEIDA MORAIS

EXECUTADO: FERNANDO DE SOUSA MOREIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001074-31.2006.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0009.6348-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MANOEL BENEDITO FERREIRA

ADVOGADO: JOAO PAULA RODRIGUES – OAB/TO 2166

REQUERIDO: RAIMUNDO JUSTINO COSTA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000546-65.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0008.1375-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A

ADVOGADO: JOEL CRISTIANO GRAEBIN – OAB/RS 42.855 e/ou MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-B

EXECUTADO: AGROPECUARIA LUSAN LTDA – ME

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001076-98.2006.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7201-4 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: F. MARINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA

ADVOGADO: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

REQUERIDO: NOBRE COMERCIO DE PEÇAS P VEICULOS LTDA

ADVOGADO: JORGE VICTOR ZAGALLO – OAB /TO 2762

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000549-20.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.5830-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: AROLDO GOMES DE ARRUDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

EXECUTADO: ARNON CARDOSO BOECHAT

ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000545-80.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0002.6630-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: FELIPE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018 e/ou ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

REQUERIDO: MS CALÇADOS E CONFECÇÕES – BEJA FLOR CALÇADOS e outros

REQUERIDO: JOÃO PINTO DE SOUZA

ADVOGADO: ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS – OAB/GO 9129

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001940-05.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento do advogado da parte REQUERIDA, DR. **ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS – OAB/GO 9129** no sistema E-PROC/TJTO, para a continuidade dos atos processuais naquele sistema, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2008.0008.9346-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COLEGIO MADRE CLELIA MERLONI

ADVOGADO: MOISÉS LEOCADIO MENDES SOARES JUNIOR –OAB/TO 4356-B

REQUERIDO: PATRICIA MOTA DE FARIA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002726-15.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0004.6853-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ DIVINO ROCHA COUTO

ADVOGADO: AURIDEIA PEREIRA LOIOLA – OAB/TO 2266 e/ou DIOGO LOIOLA RODRIGUES – OAB/TO 5427

REQUERIDO: RAIMUNDO LIRA TEIXEIRA FILHO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002725-30.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6756-6 – COBRANÇA

REQUERENTE: CLEMENTE BARROS NETO

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/Ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: IVAN BRAGA DO CARMO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002722-75.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0001.9614-9 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RICARDO FRANKLIN MOURAO ARAUJO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: ELETROCOOP – COMPRA PROGRAMADA DIRETO DA FABRICA LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002724-45.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4687-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B e/ou LUIS AUGUSTO VIEIRA – OAB/TO 5519

EXECUTADO: VIRTOS CONSTRUÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005282-53.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0003.3475-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: EDILAY VIANA VELAME – FI (REY DO CIMENTO)

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250

REQUERIDO: COCENO COSTRUTORA CCENTRO NORTE LTDA

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001072-61.2006**, **junto à 5ª Vara Cível**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0006.0683-5 – AÇÃO USUCAPIAO

REQUERENTE: LEONARDO DE SENA RODRIGUES e MARCIANA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: ADONIS KOOP

ADVOGADO: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176 e outros

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013296-55.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0008.3266-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: ADONIS KOOP

ADVOGADO: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176

REQUERIDO: LEONARDO DE SENA RODRIGUES

REQUERIDO: MARCIANA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013297-40.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0004.7949-5 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: LAUDESILINA RIBEIRO DUAILIBE NETA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: LEANDRO ALBINO DE SOUZA

ADVOGADO: DOURIVAL RIBEIRO SOARES – OAB/PI 1.728/87 e/ou CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR – OAB/TO 2180 e/ou NEREU RIBEIRO SOARES

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001937-50.2007.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9142-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LAUDESILINA RIBEIRO DUAILIBE NETA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: LEANDRO ALBINO DE SOUZA

ADVOGADO: DOURIVAL RIBEIRO SOARES – OAB/PI 1.728/87 e/ou CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR – OAB/TO 2180 e/ou NEREU RIBEIRO SOARES

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005276-46.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0006.5644-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou SIMONY VIEIRA DE LIMA – OAB/TO e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: GARDENIA DE LIRA SALES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 30,50, cujo calculo consta as fls. 90, no prazo de **10 dias**..”

AUTOS Nº: 2010.0009.0161-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950 e/ou VITAL ANDRADE DE MIRANDA JUNIOR –OAB/TO 5848

REQUERIDO: FORMOSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a comparecer em Cartório, a fim de receber o alvara judicial expedido, no prazo de 10 (dez) dias.”**Autos nº 2009.0001.8674-5 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ALL TYME CONVENIÊNCIAS 24 HORAS LTDA-ME

REQUERIDO: ISABEL DE SÁ ROCHA

ATOS PROCESSUAIS: “Fica a parte autora intimada a efetuar o pagamento da locomoção no prazo de 10(dez) dias, a fim de que seja cumprido o Mandado de Citação e Intimação”.

3ª Vara Criminal**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado o **TIAGO LOPES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 27 de junho de 1996, natural de Palmas/TO, portador do R.G. nº 996282 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 009.771.751-70, filho de Adão Ribeiro de Sousa e Dina Lopes da Silva; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0028274-20.2014.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 15 de outubro de 2014, por volta das 14h00min, próximo a Av. Brasil, Aurenly I, Região Sul desta Capital, o denunciado, em concurso de pessoas, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, mediante grave ameaça exercida com o emprego de arma de fogo, subtraiu para si 02 aparelhos de telefones celulares, 01 cartão magnético de transporte coletivo e 01 ‘molho’ de chaves, em prejuízo das vítimas Nadinny Carvalho Teles e Laura Queiroz. Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Tiago Lopes de Sousa quanto ao fato apurado neste processo, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, ainda que alterada em decorrência de eventual recurso, o processo deve ser concluso para as determinações de mister. O processo será enviado à SECRIM para intimação do acusado, dos representantes das partes e das vítimas. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de Maio de 2015. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito. Palmas, 08.06.2015. Eu, Daniele Tavares Alves, Escrivã Judiciária, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais**EDITAL****EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 5000879-46.2006.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: VALMIR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando VALMIR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, solteiro, pedreiro, nascido aos 17.11.1979, filho de Valmir Oliveira dos Santos e Francisca Gomes Neta Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 19.06.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 19.06.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2005.0000.2881-0 (5001021-84.2005.827.2729) – Divórcio Litigioso

Requerente: M. R. B. M.
 Advogado: HUGO BARBOSA MOURA OAB/TO 3083
 Requerido: C. W. M.
 Advogado: ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB/TO 2583

AUTOS Nº 2007.0003.5296-7 (5001923-04.2007.827.2729) – Prestação de Contas

Requerente: M. R. B. M.
 Advogado: HUGO BARBOSA MOURA OAB/TO 3083
 Requerido: C. W. M.
 Advogado: DEOCLECIANO GOMES FILHO OAB/TO 6720099

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**

Autos nº 5000156-16.2009.827.2731– Separação Litigiosa

Requerente: Constância Pereira da Silva Costa

Requeridos: Jurandir Pereira da Costa

CITAR: JURANDIR PEREIRA DA COSTA - brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LO dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze(15) dias (297 DO CPC) se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(ART 285 E 319 DO CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis;. DESPACHO: CITE-SE o requerido POR EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da ação de divórcio no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Desde já, na hipótese de o requerido não responder à ação, nomeio a Defensora Pública Dra. Ítala Graciela Leal de Oliveira, como curadora especial do réu revel citado por edital, a quem os autos devem ir com vistas para apresentar a defesa que lhe aprover. Apresentada a defesa pelo requerido ou por sua curadora, fazer conclusão dos autos. Intimem-se. Paraíso do Tocantins-TO, 03 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO, Portaria nº 370/2013-DJ-e nº3099 de 19/04/2013. Eu, Layanne Meirele Dutra da Silva, Servidora Pública, digitei. Paraíso do Tocantins- TO, 10 de junho de 2015. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível Certidão:Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____.Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditóriosv

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Processo: 5005069-02.2013.827.2731 – Chave: 216476862313 – Ação de inventário**

Requerente: Luciana Alves Pirschner

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro OAB-TO 2549

De Cujus: Alex Rosas Vieira

Objeto/Finalidade: Citar eventuais herdeiros, legatários, ausentes e interessados, para caso queiram, e no prazo de 15 a partir da circulação do presente edital, habilitarem nos presente autos. DECISÃO: .. DO EXPOSTO, NOMEIO inventariante a Sra. LUCIANA ALVES PIRSCHNER, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso a inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993. CPC). No mesmo prazo deverão ser juntadas aos autos as certidões e documentação dos bens (móveis e imóveis) que componham a herança. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC. Após, dê-se vista ao MP. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins, D.S ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO JUIZ DE DIREITO. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____.Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Respondendo

Processo: 5003604-55.2013.827.2731 – Chave: 622974498013 – Ação de anulação de ato jurídico c/c petição de herança c/ perdas e danos e pedido liminar

Requerente: Maicon Caetano de Andrade

Advogado: Dr. Anderson Luiz A. da Cruz OAB-TO 4445

Requeridos: Ana Caetano Xavier e outros

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Objeto/Finalidade: Citar Afonso Caetano de Andrade, brasileiro, funcionário público, portador do RG: 469.589 SSP-GO e sua esposa Maria de Moura Andrade; Francisca Caetano de Jesus, brasileira, do lar, portadora do RG: 108.717-1 SSP-GO e seu

esposo Américo Dias Carneiro; José Américo de Andrade, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG: 839.225 SSP-GO; Osvaldir Cândido de Oliveira, brasileiro, lavrador, portador do RG: 468.123 2ª via SPTC – GO e sua esposa Maria Olívia de Oliveira, estando todos em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação a partir do ultimar o prazo de circulação do edital, (artigo 297 do CPC). DECISÃO: No Ev. 17, o autor requer a citação por edital dos requeridos ainda não citados neste processo (Ev. 05), mesma oportunidade em que rechaça a informação repassada pelo oficial de justiça no que tange à não citação dos demandados OSVALDIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA e MARIA OLÍVIA DE OLIVEIRA, os quais, segundo os demais requeridos, seriam pessoas desconhecidas. Quanto aos réus ANA CAETANO XAVIER, BELCHIOR CÂNDIDO DE ANDRADE, MARIA IMACULADA DE ANDRADE FERREIRA, ANTÔNIO CÂNDIDO DE ANDRADE e sua esposa ANA LÚCIA GAÍPO DE ANDRADE, vê-se que apesar de citados não se manifestaram no processo, tendo sido apresentada contestação por negativa geral, através de curadora (Ev. 16) Assim, DEFIRO o pedido de citação POR EDITAL (PRAZO: 30 DIAS) dos requeridos AFONSO CAETANO DE ANDRADE e sua esposa MARIA DE MOURA ANDRADE, os quais estariam residindo no Estado do Pará, sem endereço certo; FRANCISCA CAETANA DE JESUS e seu esposo AMÉRICO DIAS CARNEIRO, os quais estariam residindo na cidade de Pium, sem endereço certo; e JOSÉ AMÉRICO DE ANDRADE, que estaria residindo em Barrolândia, sem endereço certo; DEFIRO, também, a citação PORE EDITAL dos requeridos OSVALDIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA e sua esposa MARIA OLÍVIA DE OLIVEIRA, pois de fato constam como outorgados donatários na escritura de doação que se pretende anular. Quanto aos demandados PEDRO FERREIRA DOS REIS, DOMINGOS CÂNDIDO DE ANDRADE e DORALICE ANTONIA ANDRADE, que estavam viajando na oportunidade da citação, expeça-se novo mandado de citação em nome dos epigrafados. Procedida à citação dos demais demandados (por edital e por via de oficial de justiça), aguarde-se o prazo da resposta, dando prosseguimento ao feito nos termos da decisão do Ev. 02. Cumpra-se. Paraíso (TO), D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família, Suc. Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0001108-70.2015.827.2731 requerida por MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SARDINHA em face de MARIA DOURALICE DA SILVA SARDINHA E OSCAR XAVIER SARDINHA, que foi decretada por sentença (evento 18 doc 1) a interdição dos requeridos e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DOS REQUERIDOS MARIA DOURALICE DA SILVA SARDINHA E OSCAR XAVIER SARDINHA, declarando-os absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora MARIA DE NAZARE DA SILVA SARDINHA como curadora dos interditados. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento dos interditados expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. As partes renunciaram ao prazo recursal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela definitiva. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 09 de Junho de 2015. Eu, Layanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____.

Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família, Suc. Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0000666-07.2015.827.2731 requerida por SEBASTIANA MACHADO SILVA em face de MARCIA MACHADO SILVA, que foi decretada por sentença (evento 23 doc 1) a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA MARCIA MACHADO SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora Sebastiana Machado Silva como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assentamento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e Cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 09 de junho de 2015. Eu, Layanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal: 5000031-92.2002

Acusado: Ronaldo Soares de Souza e Outros

Chave: 549572198614

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RONALDO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural desta urbe, nascido em 28.10.1980, filho de Atacil Soares de Souza e Esmeralda Soares de Souza e ATACIL SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Pitangui/MG, nascido em 29.07.1938, filho de José Marques de Souza e Maria Batista Soares, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121 § 2º inciso IV c/c artigo 14 inciso ii e 29, caput todos do Código Penal Brasileiro. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de dois mil e quinze (09/06/2015). Eu ___ (Geovana Costa dos Reis), Servidora Publica, que digitei e subscrevi.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Juíza de Direito

PEDRO AFONSO**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PUBLICAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº.: 2009.0004.7489-9/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: DESTRAL LTDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000310-28.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

PUBLICAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº.: 2008.0006.7520-9/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Requerido: SOCIEDADE AEGROPECUARIA TOCANTINS – LTDA

SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000266-43.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

PUBLICAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº.: 2007.0005.0267-5/0 - CIVÉL**

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: AILTON ARIAS – OAB TO 1.836

Requerido: VALDEMI MACEDO COSTA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000247-71.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

PUBLICAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº.: 2009.0004.3943-0/0 - CIVÉL**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: ELISABETH BATISTA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: THUCYDIDES O. QUEIROZ – OAB TO 2309-A

Requerido: ADÃO RODRIGUES DA SILVA E ADELINA BATISTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000304-21.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

PUBLICAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº.: 2011.0007.5116-9/0 - CIVÉL**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: RENÁRIA DA SILVA LOPES

Advogado: POLLYANNA ÁGUEDA PROCÓPIO DE OLIVEIRA – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: ELIEL ALVES RIBEIRO MORAIS

Advogado: JUAREZ FERREIRA – OAB TO 3405-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000457-83.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0009.9611-4/0 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: JEREMIAS GARCIA SOARES

Advogado: Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294

Requerido: AGROFARM PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA.

Advogado: Dr. João de Deus Alves Martins – OAB/TO 792-B

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO OS PROCESSOS com resolução do mérito. Sem custas e honorários, posto que é beneficiário da Assistência Judiciária. P.R.I. Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 01 de junho de 2015. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2006.0009.9610-6/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Requerente: JEREMIAS GARCIA SOARES

Advogado: Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294

Requerido: AGROFARM PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA.

Advogado: Dr. João de Deus Alves Martins – OAB/TO 792-B

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO OS PROCESSOS com resolução do mérito. Sem custas e honorários, posto que é beneficiário da Assistência Judiciária. P.R.I. Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 01 de junho de 2015. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2008.0006.7524-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO

Procurador: Ailton Labossiere Vilella

Executado: Pedro Ribeiro da Costa

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “ISTO POSTO, reconheço a prescrição para cobrança do crédito tributário exigido nos autos de Execução fiscal e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do CPC, haja vista a não ocorrência de qualquer das causas interruptivas do prazo prescricional, prevista no parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional. De conseqüência revogo o despacho de fls. 11 verso. P.R.I. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 09 de junho de 2015. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0000.1864-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Tocantins

Advogada: SILVANA FERREIRA DE LIMA – OAB/TO 949-B

Executado: LUCIANO CALEGARO NUSSIO

Advogado: FREDSON SOUSA – OAB/TO 4.433

SENTENÇA - INTIMAÇÃO – “... ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inciso I do CPC, julgo extinta a execução. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, arquite-se. Pedro Afonso-TO, 19 de maio de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0002.5086-2/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: AGRÍCOLA ANTRE RIOS LTDA.

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7.411

Executado: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Advogado: MÔNICA TORRES COELHO – OAB/TO 4.384

SENTENÇA - INTIMAÇÃO – “... Posto isso, julgo IMPOROCEDENTE o pedido formulado na inicial, torno sem efeito a liminar proferida nos autos e determino a reativação do protesto imediatamente. Condeno o autor em custas e deixo de condenar em honorários face não ter tido atuação da parte ré nesse feito. Pedro Afonso-TO, 17 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3317 DE 01 DE ABRIL DE 2014. AUSÊNCIA DE NOME DA ADVOGADA DO REQUERIDO

AUTOS Nº 2010.0002.5086-2/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA.

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7.411

Executado: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Advogado: MÔNICA TORRES COELHO – OAB/TO 4.384

SENTENÇA-INTIMAÇÃO – “... Posto isso, julgo IMPOROCEDENTE o pedido formulado na inicial, torno sem efeito a liminar proferida nos autos e determino a reativação do protesto imediatamente. Condeno o autor em custas e deixo de condenar em honorários face não ter tido atuação da parte ré nesse feito. Pedro Afonso-TO, 17 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 008/2015

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0008.9913-1

REQUERENTE: JOSÉ NUNES DA SILVA

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 20)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.86).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2009.0003.3641-0

REQUERENTE: DEUSDEDITE CAMPOS PEREIRA

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 20)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.54).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0008.9927-1

REQUERENTE: CIDARLENE PEREIRA RABELO

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 20)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.82).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0008.9978-6

REQUERENTE: ANA ROSA DE SENA PAIXÃO

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 20)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.86).**“Vistos, ... **DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0008.9911-5

REQUERENTE: TERTULIANO NUNES DE BARROS

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.04)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 20)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.92).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2009.0003.3601-1

REQUERENTE: ADAILTON MORAIS QUEIXABA

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 20)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.52).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2009.0003.3567-8

REQUERENTE: ROSENICE DO OH DO ESPÍRITO SANTO

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.04)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls.17)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.86).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0008.9958-1

REQUERENTE: RITA CARDOSO DOS SANTOS

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 17)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.94).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0010.5990-0

REQUERENTE: MIKA OSAWA

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 17)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.56).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0011.0611-9

REQUERENTE: MARIA NUNES GOMES

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 17)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.78).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0011.0610-0

REQUERENTE: MARIA DE JESUS DE SOUZA NASCIMENTO

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 17)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.80).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0010.5988-9

REQUERENTE: AGUIDA DIAS DE CARVALHO MIRANDA

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 17)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.96).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2009.0003.3569-4

REQUERENTE: GILDENI DE SOUZA SANTOS

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls.16)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.61).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2009.0003.3608-9

REQUERENTE: EMILIO SILVA SANTOS

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls.23)

* **INTIMAÇÃO DA R. DESPACHO(fls.63).**“Vistos, ...**DETERMINO** a intimação do Executado para JUNTAR aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de recibo correspondente ao pagamento individualizado do Exequente, sob pena de ser dada continuidade a presente execução. Intime-se. Cumpra-se...”.

PORTO NACIONAL **2ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5006001-69.2013.827.2737

Tipo de Ação: Inquerito Policial

Sentenciados: **RAFAEL DOS SANTOS ROCHA, CARLOS ARAÚJO DA COSTA, NILSON PEIXOTO DE SOUSA E ENEIAS MARANHÃO FILHO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 5006001-69.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **RAFAEL DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, autônomo, filho de Serafim Cerqueira da Rocha e de Dalvina Pereira dos Santos Rocha, **CARLOS ARAÚJO DA COSTA**, brasileiro, união estável, segurança, filho de José Pereira da Costa e de Antônia Araújo da Costa, **NILSON PEIXOTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente de polícia, filho de Nilson José de Sousa e de Elza Maria Peixoto de Sousa e **ENÉIAS MARANHÃO FILHO**, brasileiro, funcionário público, atualmente em lugares incertos ou não sabidos. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue:“... Pelo exposto, pela completa ausência de prova da materialidade e indícios suficientes de autoria acolho a pretensão ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito.Se após o arquivamento do inquérito policial, novos elementos probatórios são colhidos que alteram a impressão causada pelos informes antes obtidos, nada obsta ao desarquivamento e,s e for o caso, ao oferecimento da denúncia, nos termos do artigo 18 do CPP. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Porto Nacional-TO, 14 de outubro de 2013. Alessandro Hofmann T, Mendes – Juiz de Direito em substituição automática.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0006.8486-2 Ação de Cobrança

Requerente – Maria da Paixão Ribeiro Silva

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado- Dra Daiany Cristine G. P. Jácomo OAB-TO 2460

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição.Certifique-se o trânsito em julgado. Indefiro o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis27 de maio de 2015.HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8484-6 Ação de Cobrança

Requerente – Carmin Ribeiro da Conceição Borges

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado- Dra Daiany Cristine G. P. Jácomo OAB-TO 2460

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8491-9 Ação de Cobrança

Requerente – Osirene Alves Ferreira Salviano

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado- Dra Daiany Cristine G. P. Jácomo OAB-TO 2460

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0002.5455-8 Ação de Cobrança

Requerente – Eide Caldas Ribeiro

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado- Dra Daiany Cristine G. P. Jácomo OAB-TO 2460

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8453-6 Ação de Cobrança

Requerente – Raimundo Fernandes de Oliveira

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado- Dra Daiany Cristine G. P. Jácomo OAB-TO 2460

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8457-9 Ação de Cobrança

Requerente – Jorge Amaro dos Santos Ferreira

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado- Dra Daiany Cristine G. P. Jácomo OAB-TO 2460

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8494-3 Ação de Cobrança

Requerente – Edmar Nobre Pereira

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado- Dra Daiany Cristine G. P. Jácomo OAB-TO 2460

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8448-0 Ação de Cobrança

Requerente – Zilda Pereira de Oliveira

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Nazaré -TO

Advogado- Dr. Genilson Hugo Possoline OAB-TO 1781-A

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8495-1 Ação de Cobrança

Requerente – Gilson de Brito Sousa

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Nazaré -TO

Advogado- Dr. Genilson Hugo Possoline OAB-TO 1781-A

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8499-4 Ação de Cobrança

Requerente – Moises Batista do Nascimento

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Nazaré -TO

Advogado- Dr. Genilson Hugo Possoline OAB-TO 1781-A

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8450-1 Ação de Cobrança

Requerente – Irineude Pereira Marques

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Nazaré -TO

Advogado- Dr. Genilson Hugo Possoline OAB-TO 1781-A

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8458-7 Ação de Cobrança

Requerente – Nara Aparecida da Silva Araujo

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Nazaré -TO

Advogado- Dr. Genilson Hugo Possoline OAB-TO 1781-A

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8498-6 Ação de Cobrança

Requerente – José Dias Torres

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Nazaré -TO

Advogado- Dr. Genilson Hugo Possoline OAB-TO 1781-A

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8474-9 Ação de Cobrança

Requerente – Iomar Albuquerque da Silva

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Palmeiras do Tocantins

Advogado- Dra Vitória de Jesus Oliveira OAB-MA 11.741

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0006.8473-0 Ação de Cobrança

Requerente – Luziene Ferreira Costa

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Palmeiras do Tocantins

Advogado- Dra Vitória de Jesus Oliveira OAB-MA 11.741

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefero o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000045-33.2008.827.2742 –COBRANÇA.

Chave do Processo:682539233514

Requerente: MARIA GUIOMAR FERREIRA DA SILVA.

Advogado: DR. MILTON RIBEIRO DE ARAÚJO – OAB/TO 118-A/TO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: SERGIO RODRIGO DO VALE

Intimação do apelado: “DECISÃO (...). Ante o exposto, RECEBO o presente recurso interposto pelo Estado do Tocantins, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá-TO, 3 de junho de 2015. José Eustáquio de Melo Júnior –Juiz de Direito.”

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 2363, de 09 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000005931-2, bem como as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Juiz Adhemar Chufalo Filho autorizado a usufruir o período de férias suspensas por meio da Portaria nº 30 de 14 de janeiro de 2015, no interstício de 9 a 23 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2368, de 09 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005834-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Nely Alves da Cruz, titular da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 2 de novembro e 1º de dezembro de 2015, para serem usufruídas no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2364/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11739/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Desembargador, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 2.205,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 630,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.355,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Recife/PE, no período de 17 a 20/06/2015, com a finalidade de participação no 103º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes em Recife - PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA .

Desembargador Luiz Gadotti
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 2359/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11738/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Presidente do TJ/TO em viagem institucional.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Presidente do TJ/TO em viagem institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA .

**Desembargador Luiz Gadotti
Vice-Presidente**

PORTARIA Nº 2358/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11741/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Desembargador, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 170,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO e Miracema/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de visita Institucional às Comarcas, Projeto "Caminhos da Justiça".

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO e Miracema/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de visita Institucional às Comarcas, Projeto "Caminhos da Justiça".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA .

**Desembargador Luiz Gadotti
Vice-Presidente**

PORTARIA Nº 2317/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de junho de 2015

O DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11695/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Gizella Magalhaes Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no dia 30/05/2015, com a finalidade de prorrogação das diárias referente a visita Institucional às referidas Comarcas.

Art. 2º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Desembargador, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 170,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas/TO Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no dia 30/05/2015, com a finalidade de prorrogação das diárias referente a visita Institucional às referidas Comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA .

**Desembargador Luiz Gadotti
Vice-Presidente**

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2380/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11758/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Esmar Custodio Vencio Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130180**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza em visitas institucionais nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2379/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11757/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,00, por seu deslocamento Ananás/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no período de 9 a 11/06/2015, com a finalidade de realizar Audiências, Despachos, Decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2378/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11697/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 2323/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, publicada no DJ 3592 de 09/06/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2377/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11751/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Simone do Couto Seabra Marquez, Chefe de Serviço, Matrícula 352607**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miracema/TO, no dia 11/06/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial junto à envolvidos no processo nº 5038084-65.2013.827.2729, por determinação da magistrada da 1ª Vara de Família e Sucessões de Palmas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Andiara Loeffler Gezoni, Psicóloga, Matrícula 353425**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miracema/TO, no dia 11/06/2015, com a finalidade de Realizar estudo psicossocial junto à envolvidos no processo nº 5038084-65.2013.827.2729, por determinação da magistrada da 1ª Vara de Família e Sucessões de Palmas.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Marcos Celio Santos Silva, Motorista, Matrícula 353240**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miracema/TO, no dia 11/06/2015, com a finalidade de Realizar estudo psicossocial junto à envolvidos no processo nº 5038084-65.2013.827.2729, por determinação da magistrada da 1ª Vara de Família e Sucessões de Palmas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2376/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11753/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraisópolis do Tocantins/TO, no período de 2 a 03/06/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar processos da 2ª vara cível da comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2375/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11754/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 223,56, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 3 a 04/06/2015, com a finalidade de participar da Reunião do GMF realizada na sede da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2374/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11745/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Vanusa Pereira de Bastos, Diretor do Centro de Comunicação Social, Matrícula 352473**, o valor de R\$ 862,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 345,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.012,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Belo Horizonte/MG, no período de 17 a 19/06/2015, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom) 2015, conforme processo SEI 15.0.000005237-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Kezia Reis de Souza, Chefe de Divisão, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 702,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 852,50, por seu deslocamento de Palmas /TO para Belo Horizonte/MG, no período de 17 a 19/06/2015, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom) 2015, conforme processo SEI 15.0.000005237-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2373/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11752/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 983,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.133,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Belo Horizonte - MG, no período de 17 a 20/06/2015, com a finalidade de Participar do Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom) 2015, conforme processo SEI 15.0.000005237-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2372/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11742/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kezia Reis de Souza, Chefe de Divisão, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça), nas referidas Comarcas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para

Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça), nas referidas Comarcas.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça), nas referidas Comarcas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2371/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11746/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Carneiro Dasilva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 145,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **Prorrogação da viagem** no período de 9 a 10/06/2015, com a finalidade de conduzir engenheiro a comarca de Goiatins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2370/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11748/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216**, o valor de R\$ 167,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00 pela **Prorrogação da viagem** no período de 9 a 10/06/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2366/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11701/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Renato Silveira Dourado, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352871**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de auxiliar diretamente os juizes do NACOM em mutirão de audiências na Comarca de Augustinópolis.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Margareth Lopes Toledo Aires, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353217**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de auxiliar diretamente os juizes do NACOM em mutirão de audiências na Comarca de Augustinópolis.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Nayara Frazão Brandão, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352977**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de auxiliar diretamente os juízes do NACOM em mutirão de audiências na Comarca de Augustinópolis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2365/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11711/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Messias Lopes da Conceição Junior, Coronel /Assessor Militar do TJTO**, o valor de R\$ 1.764,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 504,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.914,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Recife/PE, no período de 17 a 20/06/2015, com a finalidade de viagem Institucional acompanhando o Exmº Sr. Presidente do TJTO para participação no 103º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, como Ajudante de Ordens.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2361/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11714/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Luciana Costa aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de realizar audiências em processo Criminal E-proc nº 5000.198-50.2013.827.2723 na Comarca de Itacajá.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Jumar Marques Cardoso, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353330**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de auxiliar direto da magistrada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2360/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11740/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 09/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 09/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2357/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11730/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frederico Gomes Queiroz, Secretário do Juízo, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 30/05/2015, com a finalidade de levar equipamentos de informática para consertos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2356/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11689/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Leoneyde Dos Santos Silva, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza**, o valor de R\$ 1.035,00, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 9 a 16/06/2015, com a finalidade de compor a equipe autorizada na viagem nº 11666, para realizar os serviços de limpeza do prédio que abrigará o novo fórum da Comarca de Goiatins, que encontra-se com previsão de inauguração no mês de junho de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Lavador de Fachada**, o valor de R\$ 1.035,00, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 9 a 16/06/2015, com a finalidade de compor a equipe autorizada na viagem nº 11666, para realizar os serviços de limpeza do prédio que abrigará o novo fórum da Comarca de Goiatins, que encontra-se com previsão de inauguração no mês de junho de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2355/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11666/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 1.035,00, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de

Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 9 a 16/06/2015, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio que abrigará o novo fórum da Comarca de Goiatins, que encontra-se com previsão de inauguração no mês de junho de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Geovany Rodrigues de Sousa, Colaborador Eventual / Servente**, o valor de R\$ 1.035,00, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 9 a 16/06/2015, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio que abrigará o novo fórum da Comarca de Goiatins, que encontra-se com previsão de inauguração no mês de junho de 2015.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Janete Ferreira Neto, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza**, o valor de R\$ 1.035,00, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 9 a 16/06/2015, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio que abrigará o novo fórum da Comarca de Goiatins, que encontra-se com previsão de inauguração no mês de junho de 2015.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Leandro Carvalho Dos Santos, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza**, o valor de R\$ 1.035,00, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 9 a 16/06/2015, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio que abrigará o novo fórum da Comarca de Goiatins, que encontra-se com previsão de inauguração no mês de junho de 2015.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Município, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 1.087,50, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 9 a 16/06/2015, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio que abrigará o novo fórum da Comarca de Goiatins, que encontra-se com previsão de inauguração no mês de junho de 2015.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2354/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11684/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento da Comarca de Tocantina/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2353/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11726/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Amanda Cristina Gromboni, Chefe de Serviço, Matrícula 353452**, o valor de R\$ 945,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 270,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.095,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 9 a

12/06/2015, com a finalidade de participar do Curso de Planejamento e Organização de Eventos Empresariais e Governamentais, no Rio de Janeiro - RJ. Conforme SEI 15.0.000005240-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2352/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11731/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO e Itacajá/TO, no período de 24 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar a magistrada Dra. Luciana Costa Aglantzakis, conforme solicitação via SEI: 15.0.000005805-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2351/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11732/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,84, por seu deslocamento de Comarca de Aurora do Tocantins/TO para Combinado/TO - Distrito de Aurora/TO, no dia 09/06/2015, com a finalidade de visitar Delegacia de Polícia e Conselho Tutelar em Combinado/TO - Distrito desta Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2350/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11733/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora do Tocantins/TO para Novo Alegre/TO - Distrito de Aurora-TO, no dia 11/06/2015, com a finalidade de visitar cadeia pública da Comarca, localizada no Distrito de Novo Alegre/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2349/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11734/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, acrescido de R\$ 100,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.050,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realizar mutirão de audiências na Comarca de Augustinópolis, organizado pelo NACOM, conforme SEI 15.0.000003754-8.

Art. 2º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, acrescido de R\$ 100,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.050,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realizar mutirão de audiências na Comarca de Augustinópolis, organizado pelo NACOM, conforme SEI 15.0.000003754-8.

Art. 3º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, acrescido de R\$ 100,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.050,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realizar mutirão de audiências na Comarca de Augustinópolis, organizado pelo NACOM, conforme SEI 15.0.000003754-8.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2348/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11736/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 22 a 23/06/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria n.º 2.073/2015-GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2347/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11737/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 29 a 30/06/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria n.º 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 30 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 11/2015 - SRP

OBJETO - Contratação de empresa para fornecer extintores de incêndio e recarga para uso nas dependências dos prédios do Poder Judiciário Tocantinense

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993. acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 730/2015 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 0701968), por se encontrar regular o feito, com arrimo no inciso IV do artigo 7º do Decreto nº. 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2015, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira, nos termos da adjudicação constante da Ata coligida no evento 0698751 e propostas acostadas nos eventos 0699800, 0699805 e 0699938, às licitantes abaixo indicadas:

* **Itens 1 e 4** à empresa **EXTIMPALMAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, CNPJ 07.629.511/0001-16, no valor total de R\$ 14.608,00 (quatorze mil, e seiscentos e oito reais);

* **Itens 2 e 6** à empresa **EXTINCÊNDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, CNPJ 01.915.752/0001-45, no valor total de R\$ 18.231,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e um reais);

* **Itens 3 e 5** à empresa **EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, CNPJ 08.737.642/0001-80, no valor total de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se o feito à **DIADM**, para providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL Nº 04/2015

PROCESSO: 14.0.000175050-0

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Tribunal Regional Federal da 1ª Região -TRF e Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região -TRT.

OBJETO: Cadastramento e inserção mensal dos valores atualizados dos precatórios judiciais originários do TRT/10ª Região e TRF/1ª Região, no Gerenciador de Requisição de Valores - GRV mantido pelo TJTO, com a finalidade de manter atualizados os débitos dos precatórios e ordená-los em lista unificada.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000004802-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00628

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Instituto de Desenvolvimento Empresarial Ltda - IDEMP

CNPJ: 00.278.452/0001-30

OBJETO: Empenho destinado à participação dos servidores Carlos Póvoa Franco e Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, no curso "Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência", a ser realizado no Rio de Janeiro-RJ, nos dias 20 a 24 de Julho de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 6.472,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 08 de Junho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br